

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047754859

Portaria nº 1742 de 15 de abril de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 165/2024/SEGEP- 3ª CSPAD, de 15 de abril de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 102/PAD/SESAU/2023, como Defensora Dativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0047754055

Portaria nº 1754 de 15 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 127/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 15 de abril de 2024,
RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº091/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047772221

Portaria nº 1755 de 15 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 128/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 15 de abril de 2024,
RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº090/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047772669

Portaria nº 1756 de 15 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 129/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 15 de abril de 2024,
RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº090/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047773114

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 36 de 11 de abril de 2024

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Processo Sei! id. 0043.000603/2024-91, que solicita Portaria de designação de membros para compor a Comissão Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, para atuação nos processos regidos na vigência da Lei Federal n.º 8.666/93, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Presidente:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.

II - Membros:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

b) Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696; e

c) Roberta Arroio, matrícula n.º *****701.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.

§ 2º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, será designado pela autoridade competente membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 91 de 05 de agosto de 2022 (id. Sei! 0031042466), Publicada no [DOE n. 149](#), pp. 45-46, de 5 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0047676985

Portaria nº 37 de 11 de abril de 2024

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os art. 31 e 91, do [Decreto nº 28.874/2024](#), que centraliza, obrigatoriamente, as licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades estaduais; e

CONSIDERANDO o Processo Sei! id. 0043.000603/2024-91, que solicita Portaria de designação de membros para compor a Comissão Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, para atuação nos processos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Presidente:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.

II - Membros:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

b) Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

c) Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.

§ 2º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, será designado pela autoridade competente membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0047680400

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 414/2023		
Data da Homologação:	03/04/2024	Processo nº	0037.116026/2021-94
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de guincho (reboque), lavagem e serviços de borracharia nos veículos automotores da frota, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO: 620/2023/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0033.087725/2022-31

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, publicada no DOE na data 19/03/2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, a publicação da **ERRATA** em relação a data de abertura da licitação informada no **Aviso 258 Id (0047404255) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 70 no dia 17/04/2024:**

Onde se lê:

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada pela **Portaria nº 36 de 15 de abril de 2024**, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica **REAGENDADO PARA O DIA 03/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão Eletrônico serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9243**.

Publique-se.

Leia-se:

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada pela **Portaria nº 28 de 15 de março de 2024**, publicada no DOE na data 19/03/2024, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica **REAGENDADO PARA O DIA 07/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão Eletrônico serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9243**.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 23/04/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048012967** e o código CRC **D43AAE53**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0033.087725/2022-31

SEI nº 0048012967



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0033.087725/2022-31

PREGÃO ELETRÔNICO: 620/2023/CEL/SUPEL/RO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada pela **Portaria nº 36 de 15 de abril de 2024**, torna público aos interessados e, em especial, as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, as seguintes alterações:

I - Em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SEJUS), conforme Despacho SEJUS-NUCOM (0047238753), vislumbrou a necessidade de elaboração do Adendo Modificador I - id SEI 0047403353 e novo Termo de Referência 0046674010.

O Instrumento Convocatório atualizado com o novo Termo de Referência, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Considerando que as alterações influenciam na participação ou não de licitantes. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se

Porto Velho - RO, 16 de abril de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário**, Pregoeiro(a), em 16/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047403353** e o código CRC **16F54B11**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0033.087725/2022-31

SEI nº 0047403353



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COM O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (SEJUS) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO

1.2. **Solicitante:** COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - COINF/SEJUS

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) por um período de 12 (doze) meses.

LOTE	ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
		1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	MESES	12		

1	1.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
2	2.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI</p>	MESES	12		

	2.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 200.000,00
	3.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM</p>	MESES	12		

	3.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
	4.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM</p>	MESES	12		

	4.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
	5.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ</p>	MESES	12		

1

	5.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 200.000,00
	6.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM</p>	MESES	12		
6						

	6.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
	7.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE</p>	MESES	12		

7.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 200.000,00
8.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO</p>	MESES	12		

8.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 200.000,00
9.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA</p>	MESES	12		

	9.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL (LOTE 1)						
	1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA D'OESTE	MESES	12		
1						

1.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA D'OESTE</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 200.000,00
2.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES</p>	MESES	12		

	2.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
	3.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO DE JARU</p>	MESES	12		

	3.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO DE JARU</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
	4.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ</p>	MESES	12		

	4.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
	5.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO</p>	MESES	12		

	5.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 200.000,00
	6.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO</p>	MESES	12		

6.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	RS 150.000,00
7.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI</p>	MESES	12		

	7.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
	8.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ</p>	MESES	12		

8.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
9.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ</p>	MESES	12		

	9.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL (LOTE 2)						
	1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA	MESES	12		
1						

1.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
2.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL</p>	MESES	12		

	2.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
	3.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL</p>	MESES	12		

	3.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
	4.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS</p>	MESES	12		

	4.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
	5.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE</p>	MESES	12		

	5.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
	6.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO</p>	MESES	12		

	6.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
3	7.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA</p>	MESES	12		
7						

7.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
8.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA</p>	MESES	12		

	8.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 200.000,00
	9.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA</p>	MESES	12		

9.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
10.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA</p>	MESES	12		

	10.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 150.000,00
	11.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL</p>	MESES	12		

11.2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)</p> <p>COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL</p>	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 200.000,00
12.1	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA</p>	MESES	12		

	12.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA	ANUAL	SOB DEMANDA	N/A	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL (LOTE 3)						

2.2. O objeto da licitação SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) tem a natureza de serviço comum de duração continuada, nas unidades e respectivos endereços conforme item 11.3.1 deste Termo de Referência.

2.3. O item FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO Termo de Referência e todos os subitens na SAMS "manutenção corretiva do sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) com fornecimento de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo", não será utilizado para fins de concorrência do certame.

2.4. O item foi estimado pela Administração para permitir o pagamento dos serviços, equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo necessários à manutenção corretiva dos equipamentos, devendo o licitante informar em sua proposta de preço o exato valor informado, sob pena de desclassificação.

2.5. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e demais exigências necessárias à execução do OBJETO, para atender à Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, conforme quadro abaixo:

	AÇÃO	Código	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
21.001.14.421.2102.21.001	Assegurar o funcionamento das unidades prisionais.	1.500	Tesouro Estadual	33.90.39

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar SEJUS-COINF (ID.0031739567)

5. LEGISLAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS VIGENTES

5.1. Aplicam-se à contratação proposta as seguintes disposições:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Decreto nº 7.203/2010: dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Portaria nº 804/SE/MJ, de 13 de novembro de 2018, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça;
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 (alterada pela IN 03, de 20 de abril de 2017), que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- NBR 5474:1986 (Conectores Elétricos);
- NBR 5410:2004 (Instalações Elétricas em Baixa Tensão);
- NBR 14565:2012 (Cabeamento Estruturado Para Edifícios Comerciais e Data Centers);
- EIA/TIA/ANSI 568-B.2/2001 - Padrões Mínimos de Performance dos Componentes de Cabeamento);
- EIA/TIA/ANSI 606/1993 - Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação);

- EIA/TIA/ANSI 607/1993 - Especificações de Aterramento e Links dos Sistemas de Cabeamento Estruturado.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

6.2. Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;

6.3. A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;

6.4. A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;

6.5. A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;

6.6. A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias e Centros de Atendimento a Adolescentes infratores que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça;

6.7. Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;

6.8. Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores do Sistema Penitenciário e;

6.9. Exercer outras competências afins.

6.10. Segue pois, algumas considerações necessárias:

6.11. Considerando o teor do Ofício 062/2017- GAB 2ªVCRIM oriundo da 2ª Vara Criminal de Ariquemes e recebido nesta COINF em 03/10/2017, na qual a Dr. Cláudia Mara da Silva Faleiros Fernandes - Juíza de Direito Corregedora dos Presídios -, solicita que essa Secretaria tome as providências cabíveis para proceder a manutenção de câmeras de sistema de CFTV das unidades penitenciárias.

6.12. Considerando que a falta de manutenção nas câmeras de monitoramento nas Unidades Prisionais cria um ambiente favorável para proporcionar fugas, rebeliões e motins, faz-se necessário manter uma assistência preventiva e corretiva para manter os equipamentos em funcionamento, maximizando a vida útil dos mesmos, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas, sem causar transtornos ao monitoramento nas Unidades Prisionais, proporcionando melhor condição de trabalho e segurança. Vimos solicitar em, **caráter de urgência**, a abertura de processo licitatório para manutenção de sistema de CFTV para atender as unidades prisionais não foram contempladas no processo 0033.542806/2021-26.

6.13. A prestação desses serviços deve ser realizada de forma contínua, sendo imprescindível para o funcionamento adequado e com qualidade nas Unidades Prisionais que compete esse processo. À vista disso, a operacionalização das manutenções de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) garante as boas condições do sistema de **vídeo monitoramento**.

6.14. Outrossim, a manutenção Preventiva sendo realizada periodicamente e a manutenção corretiva sendo efetuada com rapidez e precisão quando necessário, assegura que os equipamentos estarão sempre em perfeitas condições de uso, sem a perda de imagens de dentro e fora das unidades, garantido assim maior segurança e evitando assim fugas, rebeliões e motins.

6.15. Faz-se necessário manter uma assistência preventiva e corretiva para manter os equipamentos em funcionamento, maximizando a vida útil dos mesmos, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas, sem causar transtornos ao monitoramento nas Unidades Prisionais, proporcionando melhor condição de trabalho e segurança.

6.16. Ante o exposto e no intuito de atender aos ditames em comento esta SEJUS/RO decide

contratar com terceiros para execução do objeto, contribuindo assim, para o bom desenvolvimento das atividades administrativas e/ou operacionais desta SEJUS e para o Sistema Prisional como um todo, portanto, torna-se necessária a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS).**

7. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

7.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

7.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

7.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

7.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato.

7.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

7.3.1. Conforme informado, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. Os serviços de manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas ou inscritas na entidade profissional competente e que possuam profissional habilitado e qualificado em seu corpo técnico, detentor de capacidade técnica compatíveis com o serviço a ser executado.

8.1.2. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto por meio de atestado capacidade técnica referente à serviços prestados à pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.3. O conteúdo do atestado de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

8.1.4. A licitante, para os efeitos legais, deverá, no momento da execução da licitação, comprovar a capacidade técnico-operacional por meio de atestados registrados e emitidos pela entidade profissional competente e possuir profissional habilitado e qualificado vinculado ao seu quadro técnico, comprovado por certidão de registro e quitação de anuidade.

8.2. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

8.2.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

8.2.2. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários à Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) para o desempenho de suas atribuições, em obediência às determinações legais, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte.

8.2.3. Trata-se de contratação de prestação de serviços continuados por serem necessários ao adequado funcionamento diário de equipamentos e sistemas críticos das instalações de CFTV da

Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades finalísticas. Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

8.2.4. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

9. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação de manutenção e suporte ao Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), todos integrados entre si, justifica-se pela necessidade de continuidade do adequado funcionamento dos equipamentos de sistema de segurança eletrônica implementado nas dependências das unidades prisionais e compreenderá a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças sob demanda relacionados aos sistemas mantidos, além da atualização e/ou renovação das licenças/softwares necessários ao funcionamento do CFTV.

9.2. Ressalte-se que o correto funcionamento do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) instalados nas dependências da unidades prisionais da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) permite o acompanhamento das ocorrências em tempo real, possibilitando a adoção de medidas mais eficientes no tratamento dos acontecimentos relacionados à segurança das pessoas (servidores/reeducandos) e do patrimônio deste órgão.

9.3. Assim, a manutenção preventiva dos equipamentos visa eliminar e/ou minimizar falhas nos equipamentos, melhorando sua funcionalidade e prolongando sua vida útil, ao passo que a manutenção corretiva tem por objetivo corrigir falhas, efetuando os ajustes, reparos e/ou substituição de peças e componentes para restaurar as condições iniciais e ideais de operação dos equipamentos, com rapidez e eficiência necessárias ao bom desempenho dos sistemas instalados, prezando pela economicidade dos investimentos.

9.4. Além disso, por se tratar de sistema de segurança eletrônica, as manutenções preventivas e corretivas se mostram imprescindíveis, pois garantem o funcionamento dos equipamentos, a confiabilidade e sua segurança.

9.5. Ademais, este órgão não possui os materiais, as ferramentas, os equipamentos e nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada dessas atividades, por tratar-se de serviços não atribuídos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal desta Secretaria.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1. Inicialmente, cumpre salientar que a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) irá variar sensivelmente de um órgão para outro de acordo com suas peculiaridades.

10.2. Nesse sentido, foi realizada pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através dos sítios de compras governamentais, em que se pôde observar que alguns órgãos optaram pela contratação desses serviços com o monitoramento e fornecimento dos equipamentos, acessórios e periféricos em regime de comodato. Entretanto, esse modelo de contratação não se coaduna com as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), tendo em vista que a solução já foi adquirida, já se encontra instalada e já dispõe de equipe de monitoramento.

10.3. Em relação ao pagamento dos serviços de manutenção, optou-se pelo pagamento de um valor fixo mensal, correspondente à manutenção preventiva mensal e a manutenção corretiva, sob demanda.

10.4. O pagamento da prestação de serviços eventuais e fornecimento de peças e equipamentos ocorrerá sob demanda, por meio de Ordem de Serviço. O pagamento de cada material ou peça que seja necessário em determinada manutenção será feito através de ressarcimento. O valor a ser pago será o menor preço de, no mínimo, três propostas a serem apresentadas pela CONTRATADA.

10.5. Os servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços poderão, caso julgarem necessário, proceder a pesquisa de preços para verificar o custo de materiais e peças. Caso o valor encontrado seja inferior ao apresentado pela empresa, este deverá ser considerado para fins de ressarcimento.

10.6. Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício:

10.7. Cumpre informar que não foi necessária a utilização de audiência pública em virtude do resultado das pesquisas no site de compras do governo, que foram suficientes para comprovar a viabilidade da metodologia e a disponibilidade de empresas para execução do objeto.

11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

11.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas à instalação, à configuração e ao uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. Deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

11.1.2. A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalhos por si elaborados, de comum acordo com a fiscalização, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por qualquer ônus, dolo ou culpa.

11.1.3. O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, assinatura contratual e emissão da ordem de serviço.

11.1.4. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

11.1.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados por pelo menos 2 (dois) trabalhadores.

11.1.6. Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecida pela CONTRATADA e será composta por técnicos especializados e devidamente habilitados em manutenção de equipamentos iguais ou equivalentes aos descritos nestas especificações.

11.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível e habilitação compatíveis com as necessidades dos serviços, devendo, em especial, designar pelo menos 01 (um) profissional habilitado e qualificado com experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do objeto, de acordo com as normas expedidas pela entidade profissional competente.

11.1.8. A manutenção preventiva e corretiva devem abranger equipamentos e softwares em todos os estabelecimentos envolvidos no contrato.

11.1.9. A manutenção preventiva e corretiva deve garantir também a evolução dos elementos (equipamentos, peças, softwares, etc.).

11.1.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. O pagamento destes serviços será em parcelas mensais.

11.1.11. A CONTRATADA é responsável pela execução das tarefas conexas, bem como o fornecimento de materiais, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos e cortes em alvenarias e pisos, recomposições de toda a natureza dos revestimentos, perfurações em paredes e lajes, pinturas, lixamentos, e outros serviços que se fizerem necessários. Nos casos necessários de intervenção de natureza civil, deverá ser realizada por profissional habilitado e qualificado, com a devida emissão de documentação de responsabilidade técnica registrada na devida entidade profissional competente.

11.1.12. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No que as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos e de entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

11.1.13. Para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos de testes necessários e adequados à execução das atividades, devendo estes permanecerem na posse da sua equipe técnica no local dos serviços.

11.1.14. A CONTRATADA deverá informar previamente à fiscalização os setores do prédio nos quais serão realizados os serviços e as possíveis interferências que poderão ser geradas durante a execução das atividades previstas.

11.1.15. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços, equipamentos, insumos, materiais de consumo, peças, componentes e acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas brasileira, especificações do fabricante do sistema e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável na forma estabelecida neste Termo de Referência.

11.1.16. Havendo necessidade de retirada de equipamentos, peças, componentes e acessórios dos sistemas para manutenção externa às dependências da unidade prisional, a CONTRATADA deverá comunicar o fato previamente à fiscalização da CONTRATANTE para análise e autorização.

11.1.17. CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente da logística e transporte dos equipamentos, peças, componentes e acessórios que forem retiradas para manutenção externa às dependências da unidade prisional, cuja retirada deverá obedecer às normas internas. Nessa situação a CONTRATADA deverá fornecer Laudo Técnico contendo a descrição do defeito encontrado e os procedimentos que serão executados para saná-lo.

11.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados uniformes em quantidade suficiente, bem como todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

11.1.19. A CONTRATADA deverá providenciar a completa sinalização e limpeza dos locais onde forem executados os serviços, de modo a não causar transtornos aos trabalhos da Administração CONTRATANTE. Nos reparos do sistema em que haja a necessidade da desmontagem parcial de forros ou quaisquer outras instalações, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo após o término do serviço.

11.1.20. Nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser utilizados, sempre que possível, produtos biodegradáveis.

11.1.21. Os materiais provenientes de desmanche ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Administração de cada edifício envolvido nesses serviços. Ao término dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela limpeza geral e pormenorizada das áreas afetadas.

11.1.22. A CONTRATADA deverá manter atualizados os registros histórico das intervenções e substituições dos equipamentos, peças, componentes e acessórios do sistema em formulário a ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE, a qual deverá ser apresentada sempre que solicitada.

11.1.23. A CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais deverá nomear FISCAIS DE CONTRATO, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento.

11.1.24. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

11.1.25. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

11.1.26. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa

fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.1.27. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a fatura/nota fiscal dos serviços, o Relatório Técnico de Serviços.

11.1.28. Deixará de ser manutenção preventiva no momento que for encontrado falha e/ou defeito que necessite de manutenção corretiva.

11.2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

11.2.1. Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os quais visam atender à conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção das definições contidas na Norma Técnica "ABNT NBR 5462 - Confiabilidade e Mantabilidade" ou outra que venha a substituí-la.

11.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, conforme apresentado abaixo:

ITEM	MUNICÍPIO	UNIDADE PRISINAL	ENDEREÇO
1	Alta Floresta D'Oeste	Cadeia Pública de Alta Floresta	Av. Amapá, S/N – Bairro Santa Felicidade
2	Alvorada D'Oeste	Centro de Ressocialização de Alvorada D'oeste	RO 473, km 2,5 - Área Rural
3	Ariquemes	Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes	Rua Caraíbas, s/n, Grandes Áreas
4	Buritis	Centro de Ressocialização Jonas Ferreti	Estrada Projetada, km 7 – Zona Rural
5	Cacoal	Casa de Detenção de Cacoal	Av. Itapemerim, 421, Brizon
6	Cacoal	Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal - Monitoramento	Av. Afonso Pena, 3085, Princesa Isabel
7	Cerejeiras	Cadeia Pública de Cerejeiras	Av. São Paulo, 1253 – Bairro Alvorada
8	Colorado D'Oeste	Cadeia Pública de Colorado do Oeste	Av. Guaporé, 3465 – Bairro Santa Luzia
9	Costa Marques	Cadeia Pública de Costa Marques	Rua Cabixi, 1666 Setor II – Centro
10	Guajará-Mirim	Casa de Detenção de Guajará-Mirim	Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 – Bairro 10 de Abril
11	Guajará-Mirim	Casa de Detenção Feminina de Guajará-Mirim	Av. Antônio Correia da Costa, s/n – Industrial
12	Guajará-Mirim	Penitenciária Regional de Nova Mamoré	BR 425, Km 40 – Área Rural

13	Guajará-Mirim	Unidade Semiaberto e Aberto Masculino de Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 3290 – Bairro Santa Luzia
14	Jaru	Casa de Prisão Albergue de Jaru e Semiaberto	Rua Princesa Isabel nº 740 – Setor 02
15	Ji-Paraná	Casa de Detenção de Ji-Paraná	R. Dois de Abril, 1344-1474 - Centro
16	Ji-Paraná	Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho	Estrada do Nazaré, km 4,5 – Setor Rural
17	Machadinho do Oeste	Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste	Ro-133, Km 6 - Área Rural
18	Ouro Preto	Casa de Detenção de Ouro Preto	Rua Padre Adolpho Rolh, 793 – Jd. Bandeirantes
19	Pimenta Bueno	Casa de Detenção de Pimenta Bueno	Avenida Presidente Dutra, S/N, Centro
20	Porto Velho	Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro (CAPEPI)	Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural
21	Porto Velho	Penitenciária Estadual Aruana	Estrada da Penal, KM 8 - Zona Rural
22	Presidente Médici	Cadeia Pública De Presidente Médici	Rua Minas Gerais, nº 2776, Centro
23	Rolim de Moura	Casa de Detenção de Rolim De Moura	Av. Macapá, 5791, São Cristóvão
24	Rolim de Moura	Penitenciária Regional de Rolim De Moura	Av. H 6399 – Bairro Cidade Alta
25	Rolim de Moura	Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino e Masculino de Rolim de Moura	Rua Barão de Melgaço, 3507, Planalto
26	São Francisco do Guaporé	Cadeia Pública de São Francisco do Guaporé	Av. Brasil, 3742, Centro
27	São Miguel do Guaporé	Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé	Rua D. Pedro II, 2605 – Centro
28	Vilhena	Casa De Detenção de Vilhena	Av. Capitão Castro, 2047, Centro
29	Vilhena	Centro de Ressocialização Cone Sul	Rua 5409, nº 2200, quadra CH 54, Lote 70,71 – Setor Chacareiro
30	Vilhena	Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena	Rua Rosalina Adélia Marangoni, 3590 – Jardim América

11.4. **HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados, preferencialmente,

de segunda-feira à sexta-feira, compreendido no período entre às 08 e 18 horas, sem a ultrapassagem da carga horária diária, nem comprometer direitos trabalhistas dos funcionários.

11.4.2. Quando houver necessidade de realização de serviços em dias e horários não especificados para o cumprimento de prazos contratuais, como por exemplo: sábados, domingos, feriados, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, para que seja providenciado o devido suporte à execução das atividades.

11.5. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

11.5.1. O sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) é composto por câmeras de alta resolução, switches, servidores de gerenciamento do sistema, midspan, sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), cabeamento estruturado, servidores de armazenamento, nobreaks, servidores de backup e estações de visualização de imagens.

11.5.2. Da relação de equipamentos do sistema de CFTV:

11.5.2.1. Lote 1 - Ariquemes, Buritis, Guajará-Mirim, Machadinho do Oeste, Nova Mamoré, Porto Velho

I - Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	33
2	Monitor de imagem	UNID.	4
3	Nobreak 3kVA	UNID.	2
4	Switch 16 portas	UNID.	3
5	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	3
6	Rack para servidor	UNID.	1

II - Centro de Ressocialização Jonas Ferreti

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	20
2	Monitor de imagem	UNID.	2
3	Nobreak 3kVA	UNID.	2
4	Switch 9 portas	UNID.	2
5	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1
6	Rack para servidor	UNID.	2

III - Casa de Detenção de Guajará-Mirim

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	12
2	Câmera tipo Dome	UNID.	4

3	Monitor de imagem	UNID.	1
4	Nobreak	UNID.	1
5	Switch 8 CANAIS	UNID.	2

IV - Casa de Detenção Feminina de Guajará-Mirim

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	16
2	Monitor de imagem	UNID.	1
3	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1

V - Penitenciária Regional de Nova Mamoré

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	8
2	Monitor de imagem	UNID.	2
3	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1

VI - Unidade Semiaberto e Aberto Masculino de Guajará Mirim

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	7
2	Câmera tipo Dome	UNID.	2
3	Monitor de imagem	UNID.	1
4	Nobreak 3kVA	UNID.	1
5	Rack para servidor	UNID.	1

VII - Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	22
2	Câmera tipo Dome	UNID.	8
3	Monitor de imagem	UNID.	2
4	Nobreak	UNID.	1
5	Switch 8 portas	UNID.	2
6	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1
7	Rack para servidor	UNID.	2

VIII - Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	7
2	Câmera tipo Dome	UNID.	3
3	Câmera tipo Speed Dome	UNID.	3
4	Monitor de imagem	UNID.	3
5	Nobreak 3kVA	UNID.	3
6	Switch 16 portas	UNID.	2
7	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	1
8	Mesa controladora de Speed Dome	UNID.	1
9	HD para armazenamento 1TB	UNID.	4
10	Patch painel 48 portas	UNID.	2
11	Rack para servidor	UNID.	1

IX - Penitenciária Estadual Aruana

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	14
2	Câmera tipo Dome	UNID.	1
3	Monitor de imagem	UNID.	1
4	Switch 16 Canais	UNID.	2

11.5.2.2. Lote 2 - Alvorada do Oeste, Costa Marques, Jarú, Ji-Paraná, Ouro Preto do oeste, Presidente Médici, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé

I - Centro de Ressocialização de Alvorada D'oeste

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	7
2	Câmera tipo Dome	UNID.	13
3	Câmera tipo Speed Dome	UNID.	2
4	Monitor de imagem	UNID.	2
5	Nobreak 3 kVA	UNID.	1
6	Switch 10 portas	UNID.	1

7	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	1
8	Mesa controladora de Speed Dome	UNID.	1
11	Rack para servidor	UNID.	1

II - Cadeia Pública de Costa Marques

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	16
2	Câmera tipo Dome	UNID.	8
3	Monitor de imagem	UNID.	2
4	Nobreak 600 VA	UNID.	1
5	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	2
6	HD para armazenamento 4TB	UNID.	2
7	Rack para servidor	UNID.	1

III - Casa de Prisão Albergue e Semiaberto de Jaru

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	10
2	Câmera tipo Dome	UNID.	20
3	Câmera tipo Speed Dome	UNID.	5
4	Monitor de imagem	UNID.	3
5	Nobreak 3 kVA	UNID.	4
6	Switch 16 portas	UNID.	4
7	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	1
8	Mesa controladora de Speed Dome	UNID.	1
9	HD para armazenamento 1TB	UNID.	4
10	Patch panel 48 portas	UNID.	6
11	Rack para servidor	UNID.	1

IV - Casa de Detenção de Ji-Paraná

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	Câmera tipo Bullet	UNID.	14

3	Monitor de imagem	UNID.	3
4	Nobreak 3 kVA	UNID.	1
5	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1

V - Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	24
2	Monitor de imagem	UNID.	1
3	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	2
4	Nobreak 1,4 kVA	UNID.	2
5	Rack para servidor	UNID.	1

VI - Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	32
2	Monitor de imagem	UNID.	2
3	Nobreak 800VA	UNID.	2
4	Switch 8 portas	UNID.	2
5	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	1
6	HD para armazenamento 1TB	UNID.	2
7	Rack para servidor	UNID.	1

VII - Cadeia Pública De Presidente Médici

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	14
2	Monitor de imagem	UNID.	1
3	Nobreak 600 VA	UNID.	1
4	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1

VIII - Cadeia Pública de São Francisco do Guaporé

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Dome	UNID.	2

2	Câmera tipo Bullet	UNID.	10
3	Monitor de imagem	UNID.	1
4	Nobreak 1,4 kVA	UNID.	1
5	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1
6	HD para armazenamento	UNID.	1

IX - Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	19
2	Monitor de imagem	UNID.	1
3	Nobreak 3 kVA	UNID.	3
4	Switch 16 portas	UNID.	2
5	Rack para servidor	UNID.	2

11.5.2.3. Lote 3 - Alta Floresta D'Oeste, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Vilhena

I - Cadeia Pública de Alta Floresta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	15
2	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1
3	Rack para servidor	UNID.	1

II - Casa de Detenção de Cacoal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	40
2	Câmeras tipo Speed Dome	UNID.	2
3	Monitor de Imagem	UNID.	5
4	Nobreak 3 kVA	UNID.	1
5	switch	UNID.	3
6	Unidade de Processamento e Armazenamento NVR	UND.	3
7	Mesa Controladora Speed Dome	UNID.	2
8	HD para armazenamento	UNID.	1

9	Rack para servidor	UNID.	3
---	--------------------	-------	---

III - Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	5
2	Câmeras tipo Speed Dome	UNID.	1
3	Monitor de Imagem	UNID.	1
4	switch	UNID.	1
5	Unidade de Processamento e Armazenamento NVR	UND.	1
6	HD para armazenamento 500 GB	UNID.	1
7	Rack para servidor	UNID.	3

IV - Cadeia Pública de Cerejeiras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	8
2	Patch painel 24 portas	UNID.	1

V - Cadeia Pública de Colorado do Oeste

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	15
2	Câmera tipo Dome	UNID.	10
3	Câmera tipo Speed Dome	UNID.	2
4	Monitor de imagem	UNID.	4
5	Nobreak 3 kVA	UNID.	3
6	Switch 16 portas	UNID.	1
7	Mesa controladora de Speed Dome	UNID.	2
8	HD para armazenamento 1TB	UNID.	4
9	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1

VI - Casa de Detenção de Pimenta Bueno

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	38
2	Monitor de imagem	UNID.	2

3	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	2
4	HD para armazenamento	UNID.	2
5	Rack para servidor	UNID.	1

VII - Casa de Detenção de Rolim De Moura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	7
2	Câmera tipo Dome	UNID.	4
3	Monitor de imagem	UNID.	1
4	Nobreak 3 kVA	UNID.	1
5	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1
6	HD para armazenamento 1TB	UNID.	0
7	Rack para servidor	UNID.	1

VIII - Penitenciária Regional de Rolim De Moura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	24
2	Câmera tipo Dome	UNID.	24
3	Câmera tipo Speed Dome	UNID.	5
4	Monitor de imagem	UNID.	5
5	Nobreak 3 kVA	UNID.	5
6	Switch 16 portas	UNID.	5
7	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	2
8	Mesa controladora de Speed Dome	UNID.	2
9	HD para armazenamento 1TB	UNID.	5
10	Patch panel 48 portas	UNID.	2
11	Rack para servidor	UNID.	1

IX - Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino e Masculino de Rolim de Moura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	6

2	Monitor de imagem	UNID.	1
3	Nobreak 3 kVA	UNID.	1
4	Switch 16 portas	UNID.	1
5	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	1
6	HD para armazenamento	UNID.	1
7	Rack para servidor	UNID.	1

X - Casa De Detenção de Vilhena

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	16
2	Monitor de imagem	UNID.	1
3	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1
4	HD para armazenamento 2TB	UNID.	2

XI - Centro de Ressocialização Cone Sul

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	24
2	Câmera tipo Dome	UNID.	30
3	Câmera tipo Speed Dome	UNID.	1
4	Monitor de imagem	UNID.	6
5	Nobreak 3 kVA	UNID.	2
6	Switch	UNID.	3
7	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	5
8	Mesa controladora de Speed Dome	UNID.	1
9	HD para armazenamento 1TB	UNID.	5
10	Rack para servidor	UNID.	1

XII - Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	22
2	Monitor de imagem	UNID.	2

3	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	1
4	HD para armazenamento	UNID.	2
5	Patch panel 48 portas	UNID.	6
6	Rack para servidor	UNID.	1

11.6. PLANO DE MANUTENÇÃO

11.6.1. A CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, implantar e manter o Plano de Manutenção, adotado para o sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

11.6.2. O Plano de Manutenção deverá conter a identificação do estabelecimento, periodicidade e descrição das atividades a serem desenvolvidas, bem como as recomendações a serem adotadas em situação de falha do equipamento e em situações de emergência, para garantia de segurança do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

11.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Manutenção, o qual deverá contemplar, no mínimo, as diretrizes indicadas nesse Termo de Referência, conforme tabela abaixo, para aprovação pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte da data da assinatura do contrato pelas partes.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - DIRETRIZES BÁSICAS
1	Realizar a verificação quanto à vedação das câmeras (poeira, água, etc.)
2	Realizar a limpeza dos equipamentos (câmera, monitor de imagem, switch, DVR, nobreaks, etc.)
3	Realizar o ajuste do posicionamento e do foco das câmeras
4	Realizar a verificação da tensão elétrica de alimentação dos equipamentos (câmera, monitor de imagem, switch, DVR, nobreaks, etc.)
5	Realizar a verificação e ajuste das imagens (gravação)
6	Realizar a verificação das condições dos cabos e acessórios
7	Realizar a verificação da mesa controladora da câmera Speed Dome

11.6.4. Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços mencionadas na tabela acima não são exaustivas, devendo a CONTRATADA realizar todos e quaisquer serviços de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários, além de prestar informações estratégicas a respeito da manutenção preventiva e corretiva do sistema, de sorte a diagnosticar problemas existentes que ocasionem mal funcionamento dos aparelhos.

11.6.5. A CONTRATADA deverá garantir a aplicação do Plano de Manutenção por intermédio da execução contínua dos serviços.

11.6.6. A CONTRATADA deverá manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no Plano de Manutenção.

11.6.7. No decorrer da execução do contrato, a CONTRATADA poderá fazer ajustes ou mesmo apresentar um novo Plano de Manutenção para prévia aprovação da fiscalização que também poderá sugerir ajustes, baseado em manuais ou informações técnicas da fabricante dos aparelhos instalados.

11.7. PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

11.7.1. O Profissional Legalmente Habilitado indicado pela CONTRATADA como Responsável Técnico deverá manter visitas mensais às dependências dos estabelecimentos objeto do contrato, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, em dia da semana a ser acordado entre as partes.

11.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada em quantidade compatível com o objeto do contrato, para realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

11.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, lista com a relação dos profissionais autorizados à acessar as dependências dos estabelecimentos objeto do contrato, para o devido cadastro e logística de segurança institucional. A lista deve ser mantida atualizada durante toda a vigência contratual e conter, no mínimo, foto recente, nome completo, função, RG, CPF, número telefônico.

11.7.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá de identificação da empresa.

11.7.5. Os profissionais deverão estar portando crachá de identificação da empresa, fixado na parte superior do uniforme ou pendurado no pescoço, durante todo o tempo de sua permanência nas dependências dos estabelecimentos objeto do contrato.

11.7.6. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça e camisa), com identificação da empresa, em número suficiente e adequado à função. O crachá de identificação do profissional deverá constar, no mínimo, foto recente, nome e sobrenome, função.

11.7.7. Não será permitido o acesso às dependências dos estabelecimentos objeto do contrato de profissionais desuniformizados e/ou sem crachá de identificação.

11.7.8. A CONTRATADA não poderá acessar áreas classificadas como restritas, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE.

11.7.9. Não será permitida a permanência de empregados da contratada em áreas dos estabelecimentos nas quais não estejam sendo realizados serviços.

11.7.10. Os funcionários da CONTRATADA, enquanto nas dependências dos estabelecimentos objeto do contrato, estarão sujeitos às normas internas de segurança aplicáveis.

11.8. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

11.8.1. A manutenção preventiva será executada mensalmente de acordo com o Plano de Manutenção a ser elaborado pela CONTRATADA, aprovado pela CONTRATANTE, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico do sistema.

11.8.2. A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), sem alterar as características técnicas destes. Inclui-se na manutenção preventiva a atualização e/ou renovação das licenças/software necessários ao funcionamento do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

11.8.3. Em caso de necessidade de manutenção preventiva com paralisação parcial ou total do sistema, poderá ser feito, a critério da CONTRATANTE, agendamento com a CONTRATADA para períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

11.8.4. Caso haja incidências repetidas, de até 03 (três), relativas um mesmo tipo de problema em um mesmo equipamento, a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) poderá exigir sua imediata substituição, sem ônus para a Secretaria, dentro de um prazo que não comprometa o andamento dos serviços de monitoramento de imagens.

11.8.5. **FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO**

11.8.6. Os insumos e materiais de consumo necessários à prestação dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.9. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

11.9.1. A manutenção corretiva visa reparar avarias, bem como tornar operacional o sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) desativado em decorrência de falhas e/ou defeitos.

11.9.2. Todo tipo de serviços que supere a manutenção preventiva deverá ser considerado manutenção corretiva.

11.9.3. A manutenção corretiva é eventual, ou seja, acontece quando o equipamento apresenta alguma falha e fica indisponível, necessitando reparo e correção. Assim, a manutenção corretiva deverá

ocorrer sempre que houver necessidade, sob demanda, mediante autorização da CONTRATANTE.

11.9.4. Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados à CONTRATADA, via e-mail, telefone ou outro meio, a critério da CONTRATANTE.

11.9.5. Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefones celulares para os técnicos envolvidos com a manutenção e a assistência técnica.

11.9.6. Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA.

11.9.7. A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE. Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar uma Ordem de Serviço.

11.9.8. Todas as solicitações serão registradas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

11.9.9. A prestação dos serviços ocorrerá sempre que houver necessidade, com disponibilidade 24h por dia, inclusive aos finais de semana.

11.9.10. Na detecção de falhas e/ou defeitos em componentes do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) que acarretem sua paralisação parcial ou total, que não comprometam o funcionamento das atividades da CONTRATANTE, a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (TEMPO DE ATENDIMENTO), deverá acionar os profissionais para o início da execução dos serviços necessários ao imediato funcionamento do equipamento.

11.9.11. Na detecção de falhas e/ou defeitos em componentes do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) que acarretem sua paralisação parcial ou total, que comprometam o funcionamento das atividades da CONTRATANTE, a CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (duas) horas (TEMPO DE ATENDIMENTO), deverá acionar os profissionais para o início da execução dos serviços necessários ao imediato funcionamento do equipamento.

11.9.12. Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá conceder dilação deste, desde que a justificativa apresentada pela CONTRATADA seja acatada.

11.9.13. Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização da CONTRATANTE.

11.9.14. A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema CFTV para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE após autorização formal desta, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

11.9.15. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a conclusão dos serviços e o fechamento do chamado para os procedimentos de recebimento pela CONTRATANTE.

11.9.16. Caso a CONTRATADA não conclua os serviços de manutenção corretiva nos prazos estipulados pela CONTRATANTE, deverá apresentar justificativa técnica por escrito, comunicando a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível para subsidiar a CONTRATANTE na análise da ocorrência visando a eventual prorrogação dos prazos estipulados.

11.9.17. A manutenção corretiva apenas será considerada concluída pelo atesto da CONTRATANTE.

11.9.18. As peças danificadas que estiverem no período de garantia deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.9.19. Para fins de manutenção corretiva, a CONTRATADA se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais e equipamentos necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos.

11.9.20. **Ressalta-se que os custos de mão de obra, equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo decorrente de eventual manutenção corretiva não**

estando inclusos no valor apresentado referente às rotinas dos serviço de manutenção preventiva, devendo a CONTRATADA apresentar separadamente à CONTRATANTE proposta comercial contemplando os custos necessários para a realização da atividade.

11.9.21. Para tornar o processo de análise das propostas mais eficiente e transparente, a CONTRATADA deverá apresentar suas propostas comerciais à Secretaria priorizando o uso dos dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Se o SINAPI não tiver o item necessário, a CONTRATADA deverá buscá-lo em outro sistema de composição de preços regulamentado por entes federativos. Caso o item não seja encontrado, a CONTRATADA deverá apresentar uma proposta comercial com sua própria composição.

11.9.22. A CONTRATANTE, ao analisar a proposta comercial fundamentada por meio de instrumentos de obtenção dos custos e índices, deverá verificar se as informações correspondem ao publicado no instrumento utilizado.

11.9.23. A CONTRATANTE, ao analisar a proposta comercial com composição própria da CONTRATADA, deverá realizar cotação no mercado, de modo a confrontar os valores apresentados.

11.9.24. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO

11.9.24.1. Sempre que houver demanda de substituição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, a CONTRATADA deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, de forma clara e precisa.

11.9.24.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipamentos, peças, componentes, acessórios, que serão pagos por demanda, após autorizado pela CONTRATANTE.

11.9.24.3. Os equipamentos, peças, componentes, acessórios fornecidos deverão seguir as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ser compatíveis com os existentes, atender às normas e especificações constantes deste documento; às normas da ABNT; às disposições legais; e às prescrições e recomendações dos fabricantes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

11.9.24.4. Os equipamentos, peças, componentes, acessórios substituídos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

11.9.24.5. Caso a CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, fica a CONTRATADA obrigada a devolver os valores corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9.24.6. Os insumos e materiais de consumo necessários à prestação dos serviços de manutenção corretiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.10. QUALIDADE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

11.10.1. Todos os serviços de mão de obra, bem como equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo a serem empregados deverão obedecer rigorosamente:

- Às disposições legais da União, Estado e Município;
- Às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho (Ministério do Trabalho e Previdência);
- Às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, na falta de destas, às normas técnicas internacionais consagradas;
- Às leis ambientais vigentes.

11.10.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE todos os documentos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte da data da assinatura do contrato pelas partes.

11.10.3. A CONTRATADA deverá usar produtos que obedeçam às classificações e às

especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11.10.4. A CONTRATADA deverá obedecer as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), obrigando-se a recolher e dar destinação ecologicamente correta a todos os resíduos produzidos na realização do serviço.

11.10.5. Deverá ser adotado, sempre que possível, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização e economia no consumo de eletricidade e água;
- Treinamento e/ou capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- Reciclagem ou destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Dar o destino adequado às embalagens dos materiais utilizados na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

11.10.6. O planejamento e a programação dos trabalhos deverão ser encarados com o máximo rigor pela CONTRATADA.

11.10.7. Caberá à CONTRATADA, preparar um planejamento detalhado das várias atividades, visando manter uma perfeita coordenação dos trabalhos e o cumprimento das metas.

11.10.8. Os métodos de trabalho a serem empregados na execução dos diferentes serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) serão de livre opção da CONTRATADA. A CONTRATANTE, a seu critério e sem isenção das responsabilidades da CONTRATADA, aceitará os métodos adotados, desde que os mesmos não interfiram nas características técnicas, nos prazos ou nas condições de execução dos serviços.

11.10.9. Se a CONTRATANTE julgar que os métodos de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), aplicação de mão de obra, de material ou de equipamentos são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e à estabilidade do estabelecimento, à segurança dos empregados ou do público, poderá exigir da CONTRATADA a melhoria dos métodos, de sua eficiência e segurança, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza sem ônus para a CONTRATANTE.

11.10.10. As ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos trabalhos serão de propriedade da CONTRATADA e deverão apresentar ótimas condições de operação, rendimento e segurança, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por más condições de funcionamento e segurança dos mesmos, devendo a CONTRATADA assumir os eventuais ônus decorrentes.

11.10.11. A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir o afastamento de qualquer elemento que, a seu critério, possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

11.10.12. A CONTRATADA será responsável por manter os locais de trabalho permanentemente limpos e organizados, aplicando no mínimo a gestão de organização “5S” (utilização, ordem, limpeza, padronização, disciplina).

11.10.13. Terminada execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a desmobilização de todos os equipamentos, ferramentas, insumos, materiais de consumo, peças, componentes e acessórios e a limpeza total da frente de trabalho.

11.10.14. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os atrasos ou prejuízo decorrente de multa, paralisação de atividades ou outra qualquer punição imposta à CONTRATADA por órgãos de fiscalização oficial nos aspectos de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

11.10.15. A inobservância sistemática pela CONTRATADA das normas aqui estabelecidas poderá

acarretar no embargo da atividade pertinente, que somente poderá ser reiniciada após a regularização das anormalidades constatadas.

11.11. RELATÓRIOS E LAUDOS

11.11.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios e laudos à CONTRATANTE para a comprovação da execução e acompanhamentos dos serviços, bem como relatar as condições dos sistemas mantidos e indicações de ações a serem tomadas pela CONTRATADA para solução de eventuais problemas apontados.

11.11.2. Mensalmente, previamente à fatura para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um relatório de serviços que deverá conter as manutenções realizadas através do plano de manutenção, o registro de todos os chamados abertos, podendo a CONTRATANTE reter a fatura mensal caso o relatório não seja entregue.

11.11.3. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar laudos do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

11.11.4. Todos relatórios e laudos emitidos pela CONTRATADA deverá ser assinado pelo Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico) e protocolado junto à CONTRATANTE.

11.12. GARANTIA TÉCNICA

11.12.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem reposição de peças, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de conclusão do serviço.

11.12.2. A CONTRATADA oferecerá a garantia técnica dos equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo substituídos, em conformidade com o estabelecido por seu fabricante. Quando a garantia não estiver especificada, a CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de conclusão do serviço.

11.12.3. A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos, peças, componentes, acessórios à CONTRATANTE.

11.12.4. É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha contendo a relação dos itens substituídos, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes, bem como mantê-la atualizada.

12. CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:

12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente contratação será recebido pela Comissão de Recebimento, mediante atestado em Nota Fiscal.

12.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, através de requisição da CONTRATANTE, observando o quanto segue:

12.3. **Provisoriamente** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência; no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;

12.4. **Definitivamente** no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração em no mínimo 3 (três) membros designada pela Administração;

12.6. Caso o objeto deste termo de referência não atendam as exigências, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material em desacordo será rejeitado, devendo ser entregue no prazo de até 15 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese;

12.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

12.8. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação, sem qualquer defeito aparente.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

13.1. Os serviços de manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas ou inscritas na entidade profissional competente e que possuam profissional habilitado e qualificado em seu corpo técnico, detentor de capacidade técnica compatíveis com o serviço a ser executado.

13.2. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto por meio de atestado capacidade técnica referente à serviços prestados à pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.3. O conteúdo do atestado de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

13.4. O atestado capacidade técnica emitido por pessoa de direito privado deve ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e nº 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.5. A licitante, para os efeitos legais, deverá, no momento da execução da licitação, comprovar a capacidade técnico-operacional por meio de atestados registrados e emitidos pela entidade profissional competente e possuir profissional habilitado e qualificado vinculado ao seu quadro técnico, comprovado por certidão de registro e quitação de anuidade

13.6. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem materiais iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

13.7. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

13.8. A Administração, por meio da Comissão, poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, além dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial ou no órgão de registro de comércio competente.

*Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.*

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) as regras descritas nos itens a.1 e a.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)."

14.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, (Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Cautário (Curvo II) - 4º andar, Pedrinhas, Porto Velho - Rondônia, CEP: 76.801-361, Fone: (069) 3216-5799), as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado;

15.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

15.3. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

15.6. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

15.7. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas

que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

15.8. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

15.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

15.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

15.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

15.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

15.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

15.17. Os critérios de atualização financeira e compensações e penalizações por eventual atraso no pagamento, seguirão o previsto no art. 40, inciso XIX, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/83

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos"

16. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

16.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2003.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à

Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

17.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

17.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

17.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 26.182 de 2021

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
6. Não assinar o contrato e / ou a ata de registro de preços;
7. Não entregar a documentação exigida no edital;
8. Causar o atraso na execução do objeto;
9. Não mantiver a proposta;
10. Falhar na execução do contrato;
11. Fraudar a execução do contrato;
12. Declarar informações falsas;

17.9. As sanções serão aplicadas **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

17.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de

outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SERVIÇO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia

19	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

17.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

17.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

17.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de casos fortuitos ou força maior, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

17.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.19. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Contratada:

18.2. Substituir em até 15 dias (corridos) os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

18.2.1. Entregar objetos da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

18.2.2. Prestar assistência técnica aos materiais que apresentarem defeitos;

18.2.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

18.2.4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

18.2.5. Substituir em até 15 dias (corridos) os materiais/produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE;

18.2.6. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

18.2.7. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

18.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.9. **Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao objeto a ser licitado, por parte da CONTRATADA.**

18.3. **Da contratante**

18.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

18.3.2. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

18.3.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 (Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e Decreto nº 16.089 de 28 de julho de 2011 (Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, previsto no art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP).

18.3.5. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

18.3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

18.3.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

18.3.8. Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

19. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

19.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final do contrato, detalhando as especificações dos serviços, unidade, preços unitários e o valor global da proposta, bem como conter as informações pertinentes a assistência autorizada, conforme especificado neste instrumento.

19.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela

contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

19.3. No julgamento das propostas serão considerados os critérios de MENOR PREÇO POR LOTE no presente certame licitatório é justificada pela necessidade de ampliar a a competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

19.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

19.5. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.**

20. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP

20.1. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

21. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

21.2. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

21.2.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade serão descritos como especificação técnica do objeto ou como obrigações da CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 21.264, de 20 de setembro de 2016.

21.2.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

- A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Aplicar as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401, de 04 de novembro de 2008.

22. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

22.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

22.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver

necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

23. HABILITAÇÃO

23.1. Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial **os art. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber**, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato:

23.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

II - Cópia da Procuração, quando houver;

III - Registro comercial, no caso de empresa individual;

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

23.4. Relativos à Regularidade Fiscal

I - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

III - Certidão Negativa relativa a:

a) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14).

b) Tributos estaduais;

c) Tributos municipais.

d) Prova de regularidade relativa à:

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

IV - *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*

V - **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

VI - **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

VII - **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

VIII - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

23.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

24. SERÁ EXIGIDA, AINDA, A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

24.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

24.2. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.

24.3. Declaração de que o representante legal da empresa não é servidor público.

25. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Licitação e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

- 25.2. O instrumento contratual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias;
- 25.3. A futura CONTRATADA, no ato da assinatura/retirada do contrato ou da ordem de serviço, prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.
- 25.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- 25.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 25.6. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.
- 25.7. A Administração convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei 8666/93, sendo que o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

26. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

- 26.0.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei n.º 8.666/1993.
- 26.0.2. Justifica-se esse prazo pelo fato de se tratar de prestação de serviços continuados, em que o contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.
- 26.1. **Quanto à necessidade da CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

- 26.1.1. Não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 27.1. A vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei n.º. 8666/93 e suas alterações.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanta aos relativos:

[...]

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (BRASIL, 1993, grifo nosso).

- 27.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços se proposta pela Contratada apenas em casos excepcionais e viáveis, devidamente justificados e embasados, cabendo análise e posterior aprovação da SEJUS.
- 27.3. No interesse da Administração, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
- 27.4. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, desde que observado o interregno.
- 27.5. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual n.º 25.829/2021;

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

28.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao direito à prévia e ampla defesa.

28.5. A contratada reconhece os direitos em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. A RESCISÃO CONTRATUAL consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

29. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

29.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 8.666/93.

29.2. A ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

29.3. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

29.4. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou quaisquer omissão total ou parcial do gestor do Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

29.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações apresentadas pela fiscalização.

29.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

29.7. A ADMINISTRAÇÃO realizará a avaliação de qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

29.8. A avaliação que considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar a CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

29.9. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos veículos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada caso necessário.

29.10. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsabilidade pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por

prepostos designados, podendo para isso:

29.11. Solicitar à contratada a substituição de qualquer veículo que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

29.12. O fiscal do Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

29.13. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentada em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcial, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

29.14. O Gestor do Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado a Contratada, o direito ao contraditório.

29.15. O gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar a Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

29.16. O gestor do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada.

c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso da remessa postal com Aviso de Recebimento.

29.17. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

30. REAJUSTES CONTRATUAIS

30.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, conforme Art.4, §2º decreto estadual nº 25.829/2021.

30.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE;

30.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer;

30.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

30.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

30.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

31. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

31.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

32. CONDIÇÕES GERAIS:

32.1. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como

base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

32.2. Poderão exceder o limite estabelecido nesta condição os acréscimos ou supressões resultantes de determinação judicial ou dos órgãos de controle, decorrentes de caso fortuito ou força maior, mediante acordo entre as partes.

32.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

32.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal

33. DO FORO

33.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Moreira de Souza, Coordenador(a)**, em 26/03/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, Chefe de Núcleo**, em 27/03/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 27/03/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 27/03/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/03/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046674010** e o código CRC **1EB491B3**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- II - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- III - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- IV - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- V - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VI - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839
- XIX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º *****135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;

- II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;
- V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;
- VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;
- VIII - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º *****778
- IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450

Apoio:

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º *****763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º *****243;
- V - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137
- VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;
- VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;
- VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;
- IX - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
- X - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
- XI - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
- XII - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;
- XIII - Jhonatha Diogo Siqueira, n.º *****590
- XIV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;
- XV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;
- XVI - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º *****049;
- XVIII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º *****810;
- XIX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;
- XX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;
- XXI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;
- XXII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
- XXIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;
- XXIV - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;
- XXV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478
- XXVI - Saulo Freires Lima, matrícula n.º *****229;
- XXVII - Sidmar Wesley Correa dos Santos n.º ***** e
- XXVIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023 (id. SEI! 0040085313), publicada no [DOE n.º 135](#), pp. 25-26, de 19 de julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 06/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043188336** e o código CRC **EC4CE454**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000073/2023-08

SEI nº 0043188336



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 620/2023/SUPEL/RO

AVISO DA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº **Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 06 de novembro de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 620/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação LOTE, na forma de execução indireta, Método de disputa: ABERTO com ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e alterações e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0033.087725/2022-31
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) por um período de 12 (doze) meses.
PROGRAMA DE TRABALHO:	14.421.2102.21.001, 14.421.2102.2953
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39
FONTE DE RECURSOS:	1.500
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.710.000,00 (Hum milhão, setecentos e dez mil reais)
DATA DE ABERTURA:	26 de janeiro de 2024 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470	

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº **Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 06 de novembro de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 620/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação LOTE, na forma de execução indireta, Método de disputa: ABERTO com ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e alterações e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 26 de janeiro de 2024

HORÁRIO: 10h00m. (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília -DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº. 0033.087725/2022-31, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1 Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO III deste Edital – SAMS, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 11.3 e subitens e 11.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item no subitem 11.3, 11.1.3 e 11.1.4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia e assistência técnica: Ficam aquelas estabelecidas no itens 11.12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do Reajuste: Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e subitens e subitem 26.4 do Anexo I – Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer PESSOA e LICITANTE poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Fárquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9243.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto no art. 23 Decreto Estadual n.º 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e

manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.3.10. Empresas que apresentarem plano de recuperação judicial homologados pelo juízo competente conforme art. 58 da Lei 11.101/2005, ficando dispensadas da apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista

5.4 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão (Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL) e/ou Entidade (Estado de Rondônia) contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em

vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012-Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.](#)

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVOS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo **critério de menor preço LOTE**, nos termos estabelecidos no item 13 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL do lote

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do anexo da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida nos sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

8.5.2 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer

8.5.2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.5.2.1.1. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos

8.5.3. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CUMPRIR INTEGRALMENTE O DISPOSTO NOS ITENS 12 e SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o item/lote cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Compras.gov.br, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento)

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a

identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR;

9.20. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.3. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles

exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 7.1 deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro PODERÁ CONVOCAR o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA (S) LICITANTES (S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4 O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9243.

13.2 Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito –CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

b) Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração

eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 11.326, de 2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de **10% (dez)** por cento do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns)/lote (s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns) /lote (s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste processo, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, alterada pela Orientação Técnica nº 002/2017, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

a) De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

b) Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem materiais iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

13.7.2. A licitante, para os efeitos legais, deverá comprovar a capacidade técnica por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e possuir profissional habilitado e qualificado (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico) vinculado ao seu quadro técnico, comprovado por certidão de registro e quitação de anuidade.

13.7.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

13.7.4 O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.7.4.1 O disposto no subitem acima não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.7.5 serviços de manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia (CREA-RO) e que possuam profissional habilitado e qualificado em seu corpo técnico (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico), detentor de capacidade técnica compatíveis com o serviço a ser executado.

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2 - Outros documentos exigíveis:

a) Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

c.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar declaração, quanto ao conhecimento das condições do equipamento, não sendo aceito qualquer questionamento futuro

referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços, conforme modelo anexo II.

13.8.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº21.675/2017](#).

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15 Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

a) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) LOTE ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais

informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a)

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art.57 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Do Reajuste e repactuação de preços (Decreto Estadual n. 25.829/2021 – Conforme estabelecido no subitem 26.4 e item 29 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

17. DO PAGAMENTO

17.1 Conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.2. Além do estabelecido acima, observância também na Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº3.830, de 27 de junho de 2016.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Conforme estabelecido no item 18.1 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Conforme estabelecido no item 18.3 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Conforme estabelecido no subitem 18.2.9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Conforme estabelecido no item 3 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos,

prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

23.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº8.666/93.

23.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

23.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência - 0040075966

ANEXO II - Minuta do contrato - 0040092829

ANEXO III - SAMS - 0039264676

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços; - 0042781504

Elaborado por:

Janaina Muniz Lobato

Técnica em licitações e registro de preço - Área administração

Conferido por:

Maiza Braga Barbeto

Assessora VI-NP/SUPEL

Conferido por:

Bruna Gonçalves Apolinário
Pregoeiro (a) /SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 27/12/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044759991** e o código CRC **DD68CD67**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0033.087725/2022-31

SEI nº 0044759991



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COM O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (SEJUS) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO

1.2. **Solicitante:** COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - COINF/SEJUS

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) por um período de 12 (doze) meses.

2.2. O objeto da licitação para os lotes 1, 2 e 3 tem a natureza de serviço comum de duração continuada.

2.3. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e demais exigências necessárias à execução do OBJETO, para atender à Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, conforme quadro abaixo:

	AÇÃO	Código	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
21.001.14.421.2102.21.001	Assegurar o funcionamento das unidades prisionais.	1.500	Tesouro Estadual	33.90.39

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar SEJUS-COINF (ID.0031739567)

5. LEGISLAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS VIGENTES

5.1. Aplicam-se à contratação proposta as seguintes disposições:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Decreto nº 7.203/2010: dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Portaria nº 804/SE/MJ, de 13 de novembro de 2018, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça;
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 (alterada pela IN 03, de 20 de abril de 2017), que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- NBR 5474:1986 (Conectores Elétricos);
- NBR 5410:2004 (Instalações Elétricas em Baixa Tensão);
- NBR 14565:2012 (Cabeamento Estruturado Para Edifícios Comerciais e Data Centers);
- EIA/TIA/ANSI 568-B.2/2001 - Padrões Mínimos de Performance dos Componentes de Cabeamento);
- EIA/TIA/ANSI 606/1993 - Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação);
- EIA/TIA/ANSI 607/1993 - Especificações de Aterramento e Links dos Sistemas de Cabeamento Estruturado.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

6.2. Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o

cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;

6.3. A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;

6.4. A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;

6.5. A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;

6.6. A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias e Centros de Atendimento a Adolescentes infratores que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça;

6.7. Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;

6.8. Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores do Sistema Penitenciário e;

6.9. Exercer outras competências afins.

6.10. Segue pois, algumas considerações necessárias:

6.11. Considerando o teor do Ofício 062/2017- GAB 2ªVCRIM oriundo da 2ª Vara Criminal de Ariquemes e recebido nesta COINF em 03/10/2017, na qual a Dr. Cláudia Mara da Silva Faleiros Fernandes - Juíza de Direito Corregedora dos Presídios -, solicita que essa Secretaria tome as providências cabíveis para proceder a manutenção de câmeras de sistema de CFTV das unidades penitenciárias.

6.12. Considerando que a falta de manutenção nas câmeras de monitoramento nas Unidades Prisionais cria um ambiente favorável para proporcionar fugas, rebeliões e motins, faz-se necessário manter uma assistência preventiva e corretiva para manter os equipamentos em funcionamento, maximizando a vida útil dos mesmos, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas, sem causar transtornos ao monitoramento nas Unidades Prisionais, proporcionando melhor condição de trabalho e segurança. Vimos solicitar em, **caráter de urgência**, a abertura de processo licitatório para manutenção de sistema de CFTV para atender as unidades prisionais não foram contempladas no processo 0033.542806/2021-26.

6.13. A prestação desses serviços deve ser realizada de forma contínua, sendo imprescindível para o funcionamento adequado e com qualidade nas Unidades Prisionais que compete esse processo. À vista disso, a operacionalização das manutenções de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) garante as boas condições do sistema de **vídeo monitoramento**.

6.14. Outrossim, a manutenção Preventiva sendo realizada periodicamente e a manutenção corretiva sendo efetuada com rapidez e precisão quando necessário, assegura que os equipamentos estarão sempre em perfeitas condições de uso, sem a perda de imagens de dentro e fora das unidades, garantido assim maior segurança e evitando assim fugas, rebeliões e motins.

6.15. Faz-se necessário manter uma assistência preventiva e corretiva para manter os equipamentos em funcionamento, maximizando a vida útil dos mesmos, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas, sem causar transtornos ao monitoramento nas Unidades Prisionais, proporcionando melhor condição de trabalho e segurança.

6.16. Ante o exposto e no intuito de atender aos ditames em comento esta SEJUS/RO decide contratar com terceiros para execução do objeto, contribuindo assim, para o bom desenvolvimento das atividades administrativas e/ou operacionais desta SEJUS e para o Sistema Prisional como um todo, portanto, torna-se necessária a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS).**

7. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

7.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

7.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

7.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

7.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato.

7.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

7.3.1. Conforme informado, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. Os serviços de manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia (CREA-RO) e que possuam profissional habilitado e qualificado em seu corpo técnico (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico), detentor de capacidade técnica compatíveis com o serviço a ser executado.

8.1.2. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto por meio de atestado capacidade técnica referente à serviços prestados à pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.3. O conteúdo do atestado de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

8.1.4. A licitante, para os efeitos legais, deverá comprovar a capacidade técnica por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e possuir profissional habilitado e qualificado (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico) vinculado ao seu quadro técnico, comprovado por certidão de registro e quitação de anuidade.

8.2. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

8.2.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

8.2.2. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários à Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) para o desempenho de suas atribuições, em obediência às determinações legais, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte.

8.2.3. Trata-se de contratação de prestação de serviços continuados por serem necessários ao adequado funcionamento diário de equipamentos e sistemas críticos das instalações de CFTV da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades finalísticas. Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

8.2.4. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no

mercado.

8.3. **DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

8.3.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade serão descritos como especificação técnica do objeto ou como obrigações da CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 21.264, de 20 de setembro de 2016.

8.3.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

- A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Aplicar as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401, de 04 de novembro de 2008.

8.4. **DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO**

8.4.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993.

8.4.2. Justifica-se esse prazo pelo fato de se tratar de prestação de serviços continuados, em que o contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

8.5. **Quanto à necessidade da CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

8.5.1. Não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

9. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação de manutenção e suporte ao Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), todos integrados entre si, justifica-se pela necessidade de continuidade do adequado funcionamento dos equipamentos de sistema de segurança eletrônica implementado nas dependências das unidades prisionais e compreenderá a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças sob demanda relacionados aos sistemas mantidos, além da atualização e/ou renovação das licenças/softwares necessários ao funcionamento do CFTV.

9.2. Ressalte-se que o correto funcionamento do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) instalados nas dependências das unidades prisionais da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) permite o acompanhamento das ocorrências em tempo real, possibilitando a adoção de medidas mais eficientes no tratamento dos acontecimentos relacionados à segurança das pessoas (servidores/reeducandos) e do patrimônio deste órgão.

9.3. Assim, a manutenção preventiva dos equipamentos visa eliminar e/ou minimizar falhas nos equipamentos, melhorando sua funcionalidade e prolongando sua vida útil, ao passo que a manutenção corretiva tem por objetivo corrigir falhas, efetuando os ajustes, reparos e/ou substituição de peças e componentes para restaurar as condições iniciais e ideais de operação dos equipamentos, com rapidez e

eficiência necessárias ao bom desempenho dos sistemas instalados, prezando pela economicidade dos investimentos.

9.4. Além disso, por se tratar de sistema de segurança eletrônica, as manutenções preventivas e corretivas se mostram imprescindíveis, pois garantem o funcionamento dos equipamentos, a confiabilidade e sua segurança.

9.5. Ademais, este órgão não possui os materiais, as ferramentas, os equipamentos e nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada dessas atividades, por tratar-se de serviços não atribuídos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal desta Secretaria.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1. Inicialmente, cumpre salientar que a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) irá variar sensivelmente de um órgão para outro de acordo com suas peculiaridades.

10.2. Nesse sentido, foi realizada pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através dos sítios de compras governamentais, em que se pôde observar que alguns órgãos optaram pela contratação desses serviços com o monitoramento e fornecimento dos equipamentos, acessórios e periféricos em regime de comodato. Entretanto, esse modelo de contratação não se coaduna com as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), tendo em vista que a solução já foi adquirida, já se encontra instalada e já dispõe de equipe de monitoramento.

10.3. Em relação ao pagamento dos serviços de manutenção, optou-se pelo pagamento de um valor fixo mensal, correspondente à manutenção preventiva mensal e a manutenção corretiva, sob demanda.

10.4. O pagamento da prestação de serviços eventuais e fornecimento de peças e equipamentos ocorrerá sob demanda, por meio de Ordem de Serviço. O pagamento de cada material ou peça que seja necessário em determinada manutenção será feito através de ressarcimento. O valor a ser pago será o menor preço de, no mínimo, três propostas a serem apresentadas pela CONTRATADA.

10.5. Os servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços poderão, caso julgarem necessário, proceder a pesquisa de preços para verificar o custo de materiais e peças. Caso o valor encontrado seja inferior ao apresentado pela empresa, este deverá ser considerado para fins de ressarcimento.

10.6. Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício:

10.7. Cumpre informar que não foi necessária a utilização de audiência pública em virtude do resultado das pesquisas no site de compras do governo, que foram suficientes para comprovar a viabilidade da metodologia e a disponibilidade de empresas para execução do objeto.

11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

11.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas à instalação, à configuração e ao uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. Deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

11.1.2. A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalhos por si elaborados, de comum acordo com a fiscalização, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por qualquer ônus, dolo ou culpa.

- 11.1.3. O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, assinatura contratual e emissão da ordem de serviço.
- 11.1.4. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- 11.1.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados por pelo menos 2 (dois) trabalhadores.
- 11.1.6. Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecida pela CONTRATADA e será composta por técnicos especializados e devidamente habilitados em manutenção de equipamentos iguais ou equivalentes aos descritos nestas especificações.
- 11.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível e habilitação compatíveis com as necessidades dos serviços, devendo, em especial, designar pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico com experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do objeto, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Profissional (CREA).
- 11.1.8. A manutenção preventiva e corretiva devem abranger equipamentos e softwares em todos os estabelecimentos envolvidos no contrato.
- 11.1.9. A manutenção preventiva e corretiva deve garantir também a evolução dos elementos (equipamentos, peças, softwares, etc.).
- 11.1.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. O pagamento destes serviços será em parcelas mensais.
- 11.1.11. A CONTRATADA é responsável pela execução das tarefas conexas, bem como o fornecimento de materiais, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos e cortes em alvenarias e pisos, recomposições de toda a natureza dos revestimentos, perfurações em paredes e lajes, pinturas, lixamentos, e outros serviços que se fizerem necessários. Nos casos necessários de intervenção de natureza civil, deverá ser realizada por profissional habilitado e qualificado (Engenheiro Civil ou Arquiteto), com a devida emissão de documentação de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT) registrada no devido Conselho Profissional (CREA/CAU).
- 11.1.12. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No que as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos e de entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
- 11.1.13. Para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos de testes necessários e adequados à execução das atividades, devendo estes permanecerem na posse da sua equipe técnica no local dos serviços.
- 11.1.14. A CONTRATADA deverá informar previamente à fiscalização os setores do prédio nos quais serão realizados os serviços e as possíveis interferências que poderão ser geradas durante a execução das atividades previstas.
- 11.1.15. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços, equipamentos, insumos, materiais de consumo, peças, componentes e acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas brasileira, especificações do fabricante do sistema e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 11.1.16. Havendo necessidade de retirada de equipamentos, peças, componentes e acessórios dos sistemas para manutenção externa às dependências da unidade prisional, a CONTRATADA deverá comunicar o fato previamente à fiscalização da CONTRATANTE para análise e autorização.
- 11.1.17. CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente da logística e transporte dos equipamentos, peças, componentes e acessórios que forem retiradas para manutenção externa às dependências da unidade prisional, cuja retirada deverá obedecer às normas internas. Nessa situação a

CONTRATADA deverá fornecer Laudo Técnico contendo a descrição do defeito encontrado e os procedimentos que serão executados para saná-lo.

11.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados uniformes em quantidade suficiente, bem como todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

11.1.19. A CONTRATADA deverá providenciar a completa sinalização e limpeza dos locais onde forem executados os serviços, de modo a não causar transtornos aos trabalhos da Administração CONTRATANTE. Nos reparos do sistema em que haja a necessidade da desmontagem parcial de forros ou quaisquer outras instalações, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo após o término do serviço.

11.1.20. Nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser utilizados, sempre que possível, produtos biodegradáveis.

11.1.21. Os materiais provenientes de desmanche ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Administração de cada edifício envolvido nesses serviços. Ao término dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela limpeza geral e pormenorizada das áreas afetadas.

11.1.22. A CONTRATADA deverá manter atualizados os registros histórico das intervenções e substituições dos equipamentos, peças, componentes e acessórios do sistema em formulário a ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE, a qual deverá ser apresentada sempre que solicitada.

11.1.23. A CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais deverá nomear FISCAIS DE CONTRATO, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento.

11.1.24. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

11.1.25. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

11.1.26. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.1.27. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a fatura/nota fiscal dos serviços, o Relatório Técnico de Serviços.

11.1.28. Deixará de ser manutenção preventiva no momento que for encontrado falha e/ou defeito que necessite de manutenção corretiva.

11.2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

11.2.1. Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os quais visam atender à conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção das definições contidas na Norma Técnica "ABNT NBR 5462 - Confiabilidade e Mantabilidade" ou outra que venha a substituí-la.

11.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, conforme apresentado abaixo:

ITEM	MUNICÍPIO	UNIDADE PRISINAL	ENDEREÇO
1	Alta Floresta D'Oeste	Cadeia Pública de Alta Floresta	Av. Amapá, S/N – Bairro Santa Felicidade
2	Alvorada D'Oeste	Centro de Ressocialização de Alvorada D'oeste	RO 473, km 2,5 - Área Rural

3	Ariquemes	Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes	Rua Caraíbas, s/n, Grandes Áreas
4	Buritis	Centro de Ressocialização Jonas Ferreti	Estrada Projetada, km 7 – Zona Rural
5	Cacoal	Casa de Detenção de Cacoal	Av. Itapemerim, 421, Brizon
6	Cacoal	Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal - Monitoramento	Av. Afonso Pena, 3085, Princesa Isabel
7	Cerejeiras	Cadeia Pública de Cerejeiras	Av. São Paulo, 1253 – Bairro Alvorada
8	Colorado D'Oeste	Cadeia Pública de Colorado do Oeste	Av. Guaporé, 3465 – Bairro Santa Luzia
9	Costa Marques	Cadeia Pública de Costa Marques	Rua Cabixi, 1666 Setor II – Centro
10	Guajará-Mirim	Casa de Detenção de Guajará-Mirim	Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 – Bairro 10 de Abril
11	Guajará-Mirim	Casa de Detenção Feminina de Guajará-Mirim	Av. Antônio Correia da Costa, s/n – Industrial
12	Guajará-Mirim	Penitenciária Regional de Nova Mamoré	BR 425, Km 40 – Área Rural
13	Guajará-Mirim	Unidade Semiaberto e Aberto Masculino de Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 3290 – Bairro Santa Luzia
14	Jaru	Casa de Prisão Albergue de Jaru e Semiaberto	Rua Princesa Isabel nº 740 – Setor 02
15	Ji-Paraná	Casa de Detenção de Ji-Paraná	R. Dois de Abril, 1344-1474 - Centro
16	Ji-Paraná	Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho	Estrada do Nazaré, km 4,5 – Setor Rural
17	Machadinho do Oeste	Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste	Ro-133, Km 6 - Área Rural
18	Ouro Preto	Casa de Detenção de Ouro Preto	Rua Padre Adolpho Rolh, 793 – Jd. Bandeirantes
19	Pimenta Bueno	Casa de Detenção de Pimenta Bueno	Avenida Presidente Dutra, S/N, Centro
20	Porto Velho	Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro (CAPEPI)	Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural

21	Porto Velho	Penitenciária Estadual Aruana	Estrada da Penal, KM 8 - Zona Rural
22	Presidente Médici	Cadeia Pública De Presidente Médici	Rua Minas Gerais, nº 2776, Centro
23	Rolim de Moura	Casa de Detenção de Rolim De Moura	Av. Macapá, 5791, São Cristóvão
24	Rolim de Moura	Penitenciária Regional de Rolim De Moura	Av. H 6399 – Bairro Cidade Alta
25	Rolim de Moura	Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino e Masculino de Rolim de Moura	Rua Barão de Melgaço, 3507, Planalto
26	São Francisco do Guaporé	Cadeia Pública de São Francisco do Guaporé	Av. Brasil, 3742, Centro
27	São Miguel do Guaporé	Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé	Rua D. Pedro II, 2605 – Centro
28	Vilhena	Casa De Detenção de Vilhena	Av. Capitão Castro, 2047, Centro
29	Vilhena	Centro de Ressocialização Cone Sul	Rua 5409, nº 2200, quadra CH 54, Lote 70,71 – Setor Chacareiro
30	Vilhena	Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena	Rua Rosalina Adélia Marangoni, 3590 – Jardim América

11.4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados, preferencialmente, de segunda-feira à sexta-feira, compreendido no período entre às 08 e 18 horas, sem a ultrapassagem da carga horária diária, nem comprometer direitos trabalhistas dos funcionários.

11.4.2. Quando houver necessidade de realização de serviços em dias e horários não especificados para o cumprimento de prazos contratuais, como por exemplo: sábados, domingos, feriados, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, para que seja providenciado o devido suporte à execução das atividades.

11.5. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

11.5.1. O sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) é composto por câmeras de alta resolução, switches, servidores de gerenciamento do sistema, midspan, sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), cabeamento estruturado, servidores de armazenamento, nobreaks, servidores de backup e estações de visualização de imagens.

11.5.2. Da relação de equipamentos do sistema de CFTV:

11.5.2.1. **Lote 1 - Ariquemes, Buritis, Guajará-Mirim, Machadinho do Oeste, Nova Mamoré, Porto Velho**

I - Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	33
2	Monitor de imagem	UNID.	4

3	Nobreak 3kVA	UNID.	2
4	Switch 16 portas	UNID.	3
5	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	3
6	Rack para servidor	UNID.	1

II - Centro de Ressocialização Jonas Ferreti

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	20
2	Monitor de imagem	UNID.	2
3	Nobreak 3kVA	UNID.	2
4	Switch 9 portas	UNID.	2
5	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1
6	Rack para servidor	UNID.	2

III - Casa de Detenção de Guajará-Mirim

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	12
2	Câmera tipo Dome	UNID.	4
3	Monitor de imagem	UNID.	1
4	Nobreak	UNID.	1
5	Switch 8 CANAIS	UNID.	2

IV - Casa de Detenção Feminina de Guajará-Mirim

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	16
2	Monitor de imagem	UNID.	1
3	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1

V - Penitenciária Regional de Nova Mamoré

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	8
2	Monitor de imagem	UNID.	2
3	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1

VI - Unidade Semiaberto e Aberto Masculino de Guajará Mirim

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	7
2	Câmera tipo Dome	UNID.	2
3	Monitor de imagem	UNID.	1
4	Nobreak 3kVA	UNID.	1
5	Rack para servidor	UNID.	1

VII - Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	22
2	Câmera tipo Dome	UNID.	8
3	Monitor de imagem	UNID.	2
4	Nobreak	UNID.	1
5	Switch 8 portas	UNID.	2
6	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1
7	Rack para servidor	UNID.	2

VIII - Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	7
2	Câmera tipo Dome	UNID.	3
3	Câmera tipo Speed Dome	UNID.	3
4	Monitor de imagem	UNID.	3
5	Nobreak 3kVA	UNID.	3
6	Switch 16 portas	UNID.	2
7	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	1
8	Mesa controladora de Speed Dome	UNID.	1
9	HD para armazenamento 1TB	UNID.	4

10	Patch painel 48 portas	UNID.	2
11	Rack para servidor	UNID.	1

IX - Penitenciária Estadual Aruana

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	14
2	Câmera tipo Dome	UNID.	1
3	Monitor de imagem	UNID.	1
4	Switch 16 Canais	UNID.	2

11.5.2.2. Lote 2 - Alvorada do Oeste, Costa Marques, Jarú, Ji-Paraná, Ouro Preto do oeste, Presidente Médici, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé

I - Centro de Ressocialização de Alvorada D'oeste

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	7
2	Câmera tipo Dome	UNID.	13
3	Câmera tipo Speed Dome	UNID.	2
4	Monitor de imagem	UNID.	2
5	Nobreak 3 kVA	UNID.	1
6	Switch 10 portas	UNID.	1
7	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	1
8	Mesa controladora de Speed Dome	UNID.	1
11	Rack para servidor	UNID.	1

II - Cadeia Pública de Costa Marques

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	16
2	Câmera tipo Dome	UNID.	8
3	Monitor de imagem	UNID.	2
4	Nobreak 600 VA	UNID.	1
5	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	2
6	HD para armazenamento 4TB	UNID.	2

7	Rack para servidor	UNID.	1
---	--------------------	-------	---

III - Casa de Prisão Albergue e Semiaberto de Jaru

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	10
2	Câmera tipo Dome	UNID.	20
3	Câmera tipo Speed Dome	UNID.	5
4	Monitor de imagem	UNID.	3
5	Nobreak 3 kVA	UNID.	4
6	Switch 16 portas	UNID.	4
7	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	1
8	Mesa controladora de Speed Dome	UNID.	1
9	HD para armazenamento 1TB	UNID.	4
10	Patch panel 48 portas	UNID.	6
11	Rack para servidor	UNID.	1

IV - Casa de Detenção de Ji-Paraná

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	Câmera tipo Bullet	UNID.	14
3	Monitor de imagem	UNID.	3
4	Nobreak 3 kVA	UNID.	1
5	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1

V - Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	24
2	Monitor de imagem	UNID.	1
3	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	2
4	Nobreak 1,4 kVA	UNID.	2
5	Rack para servidor	UNID.	1

VI - Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------

1	Câmera tipo Bullet	UNID.	32
2	Monitor de imagem	UNID.	2
3	Nobreak 800VA	UNID.	2
4	Switch 8 portas	UNID.	2
5	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	1
6	HD para armazenamento 1TB	UNID.	2
7	Rack para servidor	UNID.	1

VII - Cadeia Pública De Presidente Médici

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	14
2	Monitor de imagem	UNID.	1
3	Nobreak 600 VA	UNID.	1
4	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1

VIII - Cadeia Pública de São Francisco do Guaporé

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Dome	UNID.	2
2	Câmera tipo Bullet	UNID.	10
3	Monitor de imagem	UNID.	1
4	Nobreak 1,4 kVA	UNID.	1
5	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1
6	HD para armazenamento	UNID.	1

IX - Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	19
2	Monitor de imagem	UNID.	1
3	Nobreak 3 kVA	UNID.	3
4	Switch 16 portas	UNID.	2
5	Rack para servidor	UNID.	2

11.5.2.3. **Lote 3 - Alta Floresta D'Oeste, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Pimenta Bueno,**

Rolim de Moura, Vilhena**I - Cadeia Pública de Alta Floresta**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	15
2	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1
3	Rack para servidor	UNID.	1

II - Casa de Detenção de Cacoal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	40
2	Câmeras tipo Speed Dome	UNID.	2
3	Monitor de Imagem	UNID.	5
4	Nobreak 3 kVA	UNID.	1
5	switch	UNID.	3
6	Unidade de Processamento e Armazenamento NVR	UND.	3
7	Mesa Controladora Speed Dome	UNID.	2
8	HD para armazenamento	UNID.	1
9	Rack para servidor	UNID.	3

III - Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	5
2	Câmeras tipo Speed Dome	UNID.	1
3	Monitor de Imagem	UNID.	1
4	switch	UNID.	1
5	Unidade de Processamento e Armazenamento NVR	UND.	1
6	HD para armazenamento 500 GB	UNID.	1
7	Rack para servidor	UNID.	3

IV - Cadeia Pública de Cerejeiras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	8

2	Patch painel 24 portas	UNID.	1
---	------------------------	-------	---

V - Cadeia Pública de Colorado do Oeste

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	15
2	Câmera tipo Dome	UNID.	10
3	Câmera tipo Speed Dome	UNID.	2
4	Monitor de imagem	UNID.	4
5	Nobreak 3 kVA	UNID.	3
6	Switch 16 portas	UNID.	1
7	Mesa controladora de Speed Dome	UNID.	2
8	HD para armazenamento 1TB	UNID.	4
9	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1

VI - Casa de Detenção de Pimenta Bueno

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	38
2	Monitor de imagem	UNID.	2
3	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	2
4	HD para armazenamento	UNID.	2
5	Rack para servidor	UNID.	1

VII - Casa de Detenção de Rolim De Moura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	7
2	Câmera tipo Dome	UNID.	4
3	Monitor de imagem	UNID.	1
4	Nobreak 3 kVA	UNID.	1
5	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1
6	HD para armazenamento 1TB	UNID.	0
7	Rack para servidor	UNID.	1

VIII - Penitenciária Regional de Rolim De Moura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	24
2	Câmera tipo Dome	UNID.	24
3	Câmera tipo Speed Dome	UNID.	5
4	Monitor de imagem	UNID.	5
5	Nobreak 3 kVA	UNID.	5
6	Switch 16 portas	UNID.	5
7	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	2
8	Mesa controladora de Speed Dome	UNID.	2
9	HD para armazenamento 1TB	UNID.	5
10	Patch panel 48 portas	UNID.	2
11	Rack para servidor	UNID.	1

IX - Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino e Masculino de Rolim de Moura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	6
2	Monitor de imagem	UNID.	1
3	Nobreak 3 kVA	UNID.	1
4	Switch 16 portas	UNID.	1
5	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	1
6	HD para armazenamento	UNID.	1
7	Rack para servidor	UNID.	1

X - Casa De Detenção de Vilhena

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	16
2	Monitor de imagem	UNID.	1
3	Unidade de processamento e armazenamento DVR	UNID.	1
4	HD para armazenamento 2TB	UNID.	2

XI - Centro de Ressocialização Cone Sul

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	24
2	Câmera tipo Dome	UNID.	30
3	Câmera tipo Speed Dome	UNID.	1
4	Monitor de imagem	UNID.	6
5	Nobreak 3 kVA	UNID.	2
6	Switch	UNID.	3
7	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	5
8	Mesa controladora de Speed Dome	UNID.	1
9	HD para armazenamento 1TB	UNID.	5
10	Rack para servidor	UNID.	1

XII - Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera tipo Bullet	UNID.	22
2	Monitor de imagem	UNID.	2
3	Unidade de processamento e armazenamento NVR	UNID.	1
4	HD para armazenamento	UNID.	2
5	Patch panel 48 portas	UNID.	6
6	Rack para servidor	UNID.	1

11.6. PLANO DE MANUTENÇÃO

11.6.1. A CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, implantar e manter o Plano de Manutenção, adotado para o sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

11.6.2. O Plano de Manutenção deverá conter a identificação do estabelecimento, periodicidade e descrição das atividades a serem desenvolvidas, bem como as recomendações a serem adotadas em situação de falha do equipamento e em situações de emergência, para garantia de segurança do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

11.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Manutenção, o qual deverá contemplar, no mínimo, as diretrizes indicadas nesse Termo de Referência, conforme tabela abaixo, para aprovação pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte da data da assinatura do contrato pelas partes.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - DIRETRIZES BÁSICAS
1	Realizar a verificação quanto à vedação das câmeras (poeira, água, etc.)
2	Realizar a limpeza dos equipamentos (câmera, monitor de imagem, switch, DVR, nobreaks, etc.)

3	Realizar o ajuste do posicionamento e do foco das câmeras
4	Realizar a verificação da tensão elétrica de alimentação dos equipamentos (câmera, monitor de imagem, switch, DVR, nobreaks, etc.)
5	Realizar a verificação e ajuste das imagens (gravação)
6	Realizar a verificação das condições dos cabos e acessórios
7	Realizar a verificação da mesa controladora da câmera Speed Dome

11.6.4. Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços mencionadas na tabela acima não são exaustivas, devendo a CONTRATADA realizar todos e quaisquer serviços de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários, além de prestar informações estratégicas a respeito da manutenção preventiva e corretiva do sistema, de sorte a diagnosticar problemas existentes que ocasionem mal funcionamento dos aparelhos.

11.6.5. A CONTRATADA deverá garantir a aplicação do Plano de Manutenção por intermédio da execução contínua dos serviços.

11.6.6. A CONTRATADA deverá manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no Plano de Manutenção.

11.6.7. No decorrer da execução do contrato, a CONTRATADA poderá fazer ajustes ou mesmo apresentar um novo Plano de Manutenção para prévia aprovação da fiscalização que também poderá sugerir ajustes, baseado em manuais ou informações técnicas da fabricante dos aparelhos instalados.

11.7. **PROFISSIONAIS DA CONTRATADA**

11.7.1. O Profissional Legalmente Habilitado indicado pela CONTRATADA como Responsável Técnico deverá manter visitas mensais às dependências dos estabelecimentos objeto do contrato, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, em dia da semana a ser acordado entre as partes.

11.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada em quantidade compatível com o objeto do contrato, para realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

11.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, lista com a relação dos profissionais autorizados a acessar as dependências dos estabelecimentos objeto do contrato, para o devido cadastro e logística de segurança institucional. A lista deve ser mantida atualizada durante toda a vigência contratual e conter, no mínimo, foto recente, nome completo, função, RG, CPF, número telefônico.

11.7.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá de identificação da empresa.

11.7.5. Os profissionais deverão estar portando crachá de identificação da empresa, fixado na parte superior do uniforme ou pendurado no pescoço, durante todo o tempo de sua permanência nas dependências dos estabelecimentos objeto do contrato.

11.7.6. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça e camisa), com identificação da empresa, em número suficiente e adequado à função. O crachá de identificação do profissional deverá constar, no mínimo, foto recente, nome e sobrenome, função.

11.7.7. Não será permitido o acesso às dependências dos estabelecimentos objeto do contrato de profissionais desuniformizados e/ou sem crachá de identificação.

11.7.8. A CONTRATADA não poderá acessar áreas classificadas como restritas, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE.

11.7.9. Não será permitida a permanência de empregados da contratada em áreas dos estabelecimentos nas quais não estejam sendo realizados serviços.

11.7.10. Os funcionários da CONTRATADA, enquanto nas dependências dos estabelecimentos

objeto do contrato, estarão sujeitos às normas internas de segurança aplicáveis.

11.8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

11.8.1. A manutenção preventiva será executada mensalmente de acordo com o Plano de Manutenção a ser elaborado pela CONTRATADA, aprovado pela CONTRATANTE, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico do sistema.

11.8.2. A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), sem alterar as características técnicas destes. Inclui-se na manutenção preventiva a atualização e/ou renovação das licenças/software necessários ao funcionamento do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

11.8.3. Em caso de necessidade de manutenção preventiva com paralisação parcial ou total do sistema, poderá ser feito, a critério da CONTRATANTE, agendamento com a CONTRATADA para períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

11.8.4. Caso haja incidências repetidas, de até 03 (três), relativas um mesmo tipo de problema em um mesmo equipamento, a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) poderá exigir sua imediata substituição, sem ônus para a Secretaria, dentro de um prazo que não comprometa o andamento dos serviços de monitoramento de imagens.

11.8.5. FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO

11.8.6. Os insumos e materiais de consumo necessários à prestação dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.9.1. A manutenção corretiva visa reparar avarias, bem como tornar operacional o sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) desativado em decorrência de falhas e/ou defeitos.

11.9.2. Todo tipo de serviços que supere a manutenção preventiva deverá ser considerado manutenção corretiva.

11.9.3. A manutenção corretiva é eventual, ou seja, acontece quando o equipamento apresenta alguma falha e fica indisponível, necessitando reparo e correção. Assim, a manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que houver necessidade, sob demanda, mediante autorização da CONTRATANTE.

11.9.4. Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados à CONTRATADA, via e-mail, telefone ou outro meio, a critério da CONTRATANTE.

11.9.5. Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefones celulares para os técnicos envolvidos com a manutenção e a assistência técnica.

11.9.6. Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA.

11.9.7. A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE. Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar uma Ordem de Serviço.

11.9.8. Todas as solicitações serão registradas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

11.9.9. A prestação dos serviços ocorrerá sempre que houver necessidade, com disponibilidade 24h por dia, inclusive aos finais de semana.

11.9.10. Na detecção de falhas e/ou defeitos em componentes do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) que acarretem sua paralisação parcial ou total, que não comprometam o funcionamento das atividades da CONTRATANTE, a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (TEMPO DE ATENDIMENTO), deverá acionar os profissionais para o início da execução dos serviços necessários ao imediato funcionamento do equipamento.

11.9.11. Na detecção de falhas e/ou defeitos em componentes do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) que acarretem sua paralisação parcial ou total, que comprometam o funcionamento das

atividades da CONTRATANTE, a CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (duas) horas (TEMPO DE ATENDIMENTO), deverá acionar os profissionais para o início da execução dos serviços necessários ao imediato funcionamento do equipamento.

11.9.12. Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá conceder dilação deste, desde que a justificativa apresentada pela CONTRATADA seja acatada.

11.9.13. Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização da CONTRATANTE.

11.9.14. A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema CFTV para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE após autorização formal desta, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

11.9.15. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a conclusão dos serviços e o fechamento do chamado para os procedimentos de recebimento pela CONTRATANTE.

11.9.16. Caso a CONTRATADA não conclua os serviços de manutenção corretiva nos prazos estipulados pela CONTRATANTE, deverá apresentar justificativa técnica por escrito, comunicando a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível para subsidiar a CONTRATANTE na análise da ocorrência visando a eventual prorrogação dos prazos estipulados.

11.9.17. A manutenção corretiva apenas será considerada concluída pelo atesto da CONTRATANTE.

11.9.18. As peças danificadas que estiverem no período de garantia deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.9.19. Para fins de manutenção corretiva, a CONTRATADA se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais e equipamentos necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos.

11.9.20. Ressalta-se que os custos de mão de obra, equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo decorrente de eventual manutenção corretiva não estando inclusos no valor apresentado referente às rotinas dos serviço de manutenção preventiva, devendo a CONTRATADA apresentar separadamente à CONTRATANTE proposta comercial contemplando os custos necessários para a realização da atividade.

11.9.21. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO

11.9.21.1. Sempre que houver demanda de substituição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, a CONTRATADA deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, de forma clara e precisa.

11.9.21.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipamentos, peças, componentes, acessórios, que serão pagos por demanda, após autorizado pela CONTRATANTE.

11.9.21.3. Os equipamentos, peças, componentes, acessórios fornecidos deverão seguir as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ser compatíveis com os existentes, atender às normas e especificações constantes deste documento; às normas da ABNT; às disposições legais; e às prescrições e recomendações dos fabricantes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

11.9.21.4. Os equipamentos, peças, componentes, acessórios substituídos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

11.9.21.5. Caso a CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, fica a CONTRATADA obrigada a devolver os valores corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9.21.6. Os insumos e materiais de consumo necessários à prestação dos serviços de manutenção

corretiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.10. **QUALIDADE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**

11.10.1. Todos os serviços de mão de obra, bem como equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo a serem empregados deverão obedecer rigorosamente:

- Às disposições legais da União, Estado e Município;
- Às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho (Ministério do Trabalho e Previdência);
- Às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, na falta de destas, às normas técnicas internacionais consagradas;
- Às leis ambientais vigentes.

11.10.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE todos os documentos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte da data da assinatura do contrato pelas partes.

11.10.3. A CONTRATADA deverá usar produtos que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11.10.4. A CONTRATADA deverá obedecer as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), obrigando-se a recolher e dar destinação ecologicamente correta a todos os resíduos produzidos na realização do serviço.

11.10.5. Deverá ser adotado, sempre que possível, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização e economia no consumo de eletricidade e água;
- Treinamento e/ou capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- Reciclagem ou destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Dar o destino adequado às embalagens dos materiais utilizados na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

11.10.6. O planejamento e a programação dos trabalhos deverão ser encarados com o máximo rigor pela CONTRATADA.

11.10.7. Caberá à CONTRATADA, preparar um planejamento detalhado das várias atividades, visando manter uma perfeita coordenação dos trabalhos e o cumprimento das metas.

11.10.8. Os métodos de trabalho a serem empregados na execução dos diferentes serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) serão de livre opção da CONTRATADA. A CONTRATANTE, a seu critério e sem isenção das responsabilidades da CONTRATADA, aceitará os métodos adotados, desde que os mesmos não interfiram nas características técnicas, nos prazos ou nas condições de execução dos serviços.

11.10.9. Se a CONTRATANTE julgar que os métodos de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), aplicação de mão de obra, de material ou de equipamentos são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e à estabilidade do estabelecimento, à segurança dos empregados ou do público, poderá exigir da CONTRATADA a melhoria dos métodos, de sua eficiência e segurança, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza sem ônus para a CONTRATANTE.

11.10.10. As ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos trabalhos serão de propriedade da

CONTRATADA e deverão apresentar ótimas condições de operação, rendimento e segurança, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por más condições de funcionamento e segurança dos mesmos, devendo a CONTRATADA assumir os eventuais ônus decorrentes.

11.10.11. A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir o afastamento de qualquer elemento que, a seu critério, possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

11.10.12. A CONTRATADA será responsável por manter os locais de trabalho permanentemente limpos e organizados, aplicando no mínimo a gestão de organização “5S” (utilização, ordem, limpeza, padronização, disciplina).

11.10.13. Terminada execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a desmobilização de todos os equipamentos, ferramentas, insumos, materiais de consumo, peças, componentes e acessórios e a limpeza total da frente de trabalho.

11.10.14. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os atrasos ou prejuízo decorrente de multa, paralisação de atividades ou outra qualquer punição imposta à CONTRATADA por órgãos de fiscalização oficial nos aspectos de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

11.10.15. A inobservância sistemática pela CONTRATADA das normas aqui estabelecidas poderá acarretar no embargo da atividade pertinente, que somente poderá ser reiniciada após a regularização das anormalidades constatadas.

11.11. **RELATÓRIOS E LAUDOS**

11.11.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios e laudos à CONTRATANTE para a comprovação da execução e acompanhamentos dos serviços, bem como relatar as condições dos sistemas mantidos e indicações de ações a serem tomadas pela CONTRATADA para solução de eventuais problemas apontados.

11.11.2. Mensalmente, previamente à fatura para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um relatório de serviços que deverá conter as manutenções realizadas através do plano de manutenção, o registro de todos os chamados abertos, podendo a CONTRATANTE reter a fatura mensal caso o relatório não seja entregue.

11.11.3. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar laudos do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

11.11.4. Todos relatórios e laudos emitidos pela CONTRATADA deverá ser assinado pelo Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico) e protocolado junto à CONTRATANTE.

11.12. **GARANTIA TÉCNICA**

11.12.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem reposição de peças, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de conclusão do serviço.

11.12.2. A CONTRATADA oferecerá a garantia técnica dos equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo substituídos, em conformidade com o estabelecido por seu fabricante. Quando a garantia não estiver especificada, a CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de conclusão do serviço.

11.12.3. A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos, peças, componentes, acessórios à CONTRATANTE.

11.12.4. É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha contendo a relação dos itens substituídos, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes, bem como mantê-la atualizada.

12. **CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:**

12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente contratação será recebido pela Comissão de Recebimento, mediante atestado em Nota Fiscal.

12.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, através de requisição da CONTRATANTE, observando o quanto segue:

12.3. **Provisoriamente** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência; no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;

12.4. **Definitivamente** no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração em no mínimo 3 (três) membros designada pela Administração;

12.6. Caso o objeto deste termo de referência não atendam as exigências, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material em desacordo será rejeitado, devendo ser entregue no prazo de até 15 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese;

12.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

12.8. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação, sem qualquer defeito aparente.

13. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

13.1. Os serviços de manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia (CREA-RO) e que possuam profissional habilitado e qualificado em seu corpo técnico (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico), detentor de capacidade técnica compatíveis com o serviço a ser executado.

13.2. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto por meio de atestado capacidade técnica referente à serviços prestados à pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.3. O conteúdo do atestado de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

13.4. O atestado capacidade técnica emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e nº 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.5. A licitante, para os efeitos legais, deverá comprovar a capacidade técnica por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

e possuir profissional habilitado e qualificado (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico) vinculado ao seu quadro técnico, comprovado por certidão de registro e quitação de anuidade.

13.6. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem materiais iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

13.7. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

13.8. A Administração, por meio da Comissão, poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, além dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial ou no órgão de registro de comércio competente.

*Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.*

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) as regras descritas nos itens a.1 e a.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)."

14.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, (Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Cautário (Curvo II) - 4º andar, Pedrinhas, Porto Velho - Rondônia, CEP: 76.801-361, Fone: (069) 3216-5799), as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado;

15.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou

documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

15.3. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

15.6. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

15.7. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

15.8. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

15.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

15.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

15.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

15.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

15.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

15.17. Os critérios de atualização financeira e compensações e penalizações por eventual atraso no pagamento, seguirão o previsto no art. 40, inciso XIX, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/83

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos"

16. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

16.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2003.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

17.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

17.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

17.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 26.182 de 2021

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;

3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
6. Não assinar o contrato e / ou a ata de registro de preços;
7. Não entregar a documentação exigida no edital;
8. Causar o atraso na execução do objeto;
9. Não manter a proposta;
10. Falhar na execução do contrato;
11. Fraudar a execução do contrato;
12. Declarar informações falsas;

17.9. As sanções serão aplicadas **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

17.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SERVIÇO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia

13	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

17.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

17.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

17.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de casos fortuitos ou força maior, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

17.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.19. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Contratada:

18.2. Substituir em até 15 dias (corridos) os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

18.2.1. Entregar objetos da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

18.2.2. Prestar assistência técnica aos materiais que apresentarem defeitos;

18.2.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

18.2.4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

18.2.5. Substituir em até 15 dias (corridos) os materiais/produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE;

18.2.6. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

18.2.7. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

18.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.9. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao objeto a ser licitado, por parte da CONTRATADA.

18.3. Da contratante

18.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

18.3.2. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

18.3.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme

Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 (Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e Decreto nº 16.089 de 28 de julho de 2011 (Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, previsto no art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP).

18.3.5. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

18.3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

18.3.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

18.3.8. Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final do contrato, detalhando as especificações dos serviços, unidade, preços unitários e o valor global da proposta, bem como conter as informações pertinentes a assistência autorizada, conforme especificado neste instrumento.

19.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

19.3. No julgamento das propostas serão considerados os critérios de MENOR PREÇO POR LOTE no presente certame licitatório é justificada pela necessidade de ampliar a a competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

19.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

19.5. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.**

20. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP

20.1. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

21. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. **A CONTRATADA** deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

22. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

22.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

22.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

23. HABILITAÇÃO

23.1. Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial **os art. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber**, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- II - Cópia da Procuração, quando houver;
- III - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
 - f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
 - g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
 - h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

23.4.

Relativos à Regularidade Fiscal

- I - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);
- III - Certidão Negativa relativa a:
 - a) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às

Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14).

- b) Tributos estaduais;
- c) Tributos municipais.
- d) Prova de regularidade relativa à:
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

IV - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V - **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

VI - **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

VII - **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

VIII - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

23.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

24. SERÁ EXIGIDA, AINDA, A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

24.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

24.2. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.

24.3. Declaração de que o representante legal da empresa não é servidor público.

25. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Licitação e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

25.2. O instrumento contratual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias;

25.3. A futura CONTRATADA, no ato da assinatura/retirada do contrato ou da ordem de serviço, prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

25.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

25.5. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

25.6. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

25.7. A Administração convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei 8666/93, sendo que o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. A vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (BRASIL, 1993, grifo nosso).

26.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrealizáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços se proposta pela Contratada apenas em casos excepcionais e viáveis, devidamente justificados e embasados, cabendo análise e posterior aprovação da SEJUS.

26.3. No interesse da Administração, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

26.4. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, desde que observado o interregno.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

27.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao direito à prévia e ampla defesa.

27.5. A contratada reconhece os direitos em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

28. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

28.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 8.666/93.

28.2. A ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou parte, no sentido de corresponderem ao

especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

28.3. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

28.4. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou quaisquer omissão total ou parcial do gestor do Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

28.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações apresentadas pela fiscalização.

28.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

28.7. A ADMINISTRAÇÃO realizará a avaliação de qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

28.8. A avaliação que considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar a CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

28.9. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos veículos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada caso necessário.

28.10. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsabilidade pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

28.11. Solicitar à contratada a substituição de qualquer veículo que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

28.12. O fiscal do Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

28.13. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentada em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcial, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

28.14. O Gestor do Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado a Contratada, o direito ao contraditório.

28.15. O gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar a Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

28.16. O gestor do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada.

c) c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso da remessa postal com Aviso de Recebimento.

28.17. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

29. REAJUSTES CONTRATUAIS

29.1. Os preços definidos no instrumento contratual serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

29.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

29.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

29.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

29.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

29.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

29.7. A RESCISÃO CONTRATUAL consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

30. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

30.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

31. CONDIÇÕES GERAIS:

31.1. A **CONTRATANTE** poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S).

31.2. Poderão exceder o limite estabelecido nesta condição os acréscimos ou supressões resultantes de determinação judicial ou dos órgãos de controle, decorrentes de caso fortuito ou força maior, mediante acordo entre as partes.

31.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

31.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal

32. DO FORO

32.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Moreira de Souza, Coordenador(a)**, em 01/08/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS**, **Chefe de Núcleo**, em 02/08/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/08/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, **Secretário(a)**, em 10/08/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040075966** e o código CRC **FB93A68F**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0033.087725/2022-31

SEI nº 0040075966



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr.(Sra.) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF sob o nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sra. (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID 000000.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE BENS/PRODUTOS, licitado através do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0033.087725/2022-31, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/PRODUTOS**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0033.087725/2022-31 e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

1.2. Vinculação: Integram este Contrato, além do Termo de Referência, as normas do **Pregão Eletrônico n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o disposto na proposta da Contratada, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades:

ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

O sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) é composto por câmeras de alta resolução, switches, servidores de gerenciamento do sistema, midspan, sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), cabeamento estruturado, servidores de armazenamento, nobreaks, servidores de backup e estações de visualização de imagens.

Da relação de equipamentos do sistema de CFTV:

Deverá obedecer à indicação de cada lote, conforme o item 11.5, 11.5.2.1., 11.5.2.2., 11.5.2.3.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo

ordenador de despesa do órgão contratante.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, conforme indicado no item 11.3. do Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão contratante.

A CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, implantar e manter o Plano de Manutenção, adotado para o sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

O Plano de Manutenção deverá conter a identificação do estabelecimento, periodicidade e descrição das atividades a serem desenvolvidas, bem como as recomendações a serem adotadas em situação de falha do equipamento e em emergências, para garantia de segurança do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Manutenção, o qual deverá contemplar, no mínimo, as diretrizes indicadas nesse Termo de Referência, conforme tabela abaixo, para aprovação pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte da data da assinatura do contrato pelas partes.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - DIRETRIZES BÁSICAS
1	Realizar a verificação quanto à vedação das câmeras (poeira, água, etc.)
2	Realizar a limpeza dos equipamentos (câmera, monitor de imagem, switch, DVR, nobreaks, etc.)
3	Realizar o ajuste do posicionamento e do foco das câmeras
4	Realizar a verificação da tensão elétrica de alimentação dos equipamentos (câmera, monitor de imagem, switch, DVR, nobreaks, etc.)
5	Realizar a verificação e ajuste das imagens (gravação)
6	Realizar a verificação das condições dos cabos e acessórios
7	Realizar a verificação da mesa controladora da câmera Speed Dome

4. DA GARANTIA

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão contratante.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato é de **12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, conforme estabelecido no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão contratante.

6. DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. O valor desta contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, já estando nele incluídos

também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão contratante e detalhada na Nota de Empenho de id XXXXXXXX.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**8.1.** Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão contratante.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão contratante.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão contratante.

13. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão contratante.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão contratante.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão contratante.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL

DO ESTADO

20.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

20.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Moreira de Souza, Coordenador(a)**, em 01/08/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, Chefe de Núcleo**, em 02/08/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/08/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 10/08/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040092829** e o código CRC **7B156F1B**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

Processo: 0033.087725/2022-31

Fonte de Recurso: 0100

Projeto Atividade: 21.001.14.421.2102.2953

Elemento de Despesa: 33.90.39

Exposição de Motivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COM O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (SEJUS) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	MESES	12		
	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	MESES	12		
	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	MESES	12		
	4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM	MESES	12		
	5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	MESES	12		
	6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM	MESES	12		
	7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	MESES	12		
	8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO	MESES	12		
	9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	MESES	12		
					VALOR TOTAL (LOTE 1)	
2	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA D'OESTE	MESES	12		

2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES	MESES	12		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	MESES	12		
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	MESES	12		
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	MESES	12		
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO	MESES	12		
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	MESES	12		
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	MESES	12		
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	MESES	12		

VALOR TOTAL (LOTE 2)

3	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA	MESES	12		
	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	MESES	12		
	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL	MESES	12		
	4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	MESES	12		
	5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	MESES	12		
	6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	MESES	12		
	7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	MESES	12		
	8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	MESES	12		
	9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA	MESES	12		
	10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	MESES	12		

11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	MESES	12		
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA	MESES	12		
VALOR TOTAL (LOTE 3)					

CNPJ DA EMPRESA	LOCAL:	REPONSAVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA:
	DATA:	FONE:		
	BANCO:	EMAIL:		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
	AGENCIA:	ASSINATURA:		PRAZO DE ENTREGA:
	C/C:			



Documento assinado eletronicamente por **EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, Chefe de Núcleo**, em 21/06/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Moreira de Souza, Coordenador(a)**, em 29/06/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 03/07/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/07/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039264676** e o código CRC **2523B6DB**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1												
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
VALOR DO LOTE 1												R\$ 513.000,00
LOTE 2												
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA D'OESTE	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00

5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
VALOR DO LOTE 2												R\$ 513.000,00
LOTE 3												
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00

12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA	MESES	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.583,33	R\$ 4.750,00	144,34	3,04%	MÉDIO	R\$ 57.000,00
VALOR DO LOTE 3											R\$ 684.000,00	
VALOR TOTAL											R\$ 1.710.000,00	
VALOR DO LOTE 1											R\$ 513.000,00	
VALOR DO LOTE 2											R\$ 513.000,00	
VALOR DO LOTE 3											R\$ 684.000,00	

LEGENDA:

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS